

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Goiana de Municípios – AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante o previsto nos artigos 7º e 11, **convoca** todos os Municípios associados em situação regular, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2024, em 1ª (primeira) convocação às 09:00 horas; e não havendo quórum legal, em 2ª (segunda) convocação uma hora após, com qualquer número sócios (art. 10), com duração prevista para até as 11:00 horas, a realizar-se na sede da AGM, à Rua 98, Qd. F-16, Lt. 25, nº 127, Setor Sul, Goiânia – GO, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – deliberação e consolidação do estatuto do IGAM e da AGM.

Goiânia, 02/12/24

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:5EBD4F60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
250/2024

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 250/2024
Processo Administrativo Nº 10330/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 250/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **56.970.180 LUANA LOPES DE OLIVEIRA**, com inscrição no CNPJ/MF: **59.970.180/0001-99**,

estabelecida na R LIZANDRO GOMES DE SOUZA, N 422, CASA 01, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 12.679,50** (Doze mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) com vinculação de contrato até 30/12/2024.

São Francisco de Goiás, 05 de dezembro de 2024.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:81CD4D07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/CPL/2024

Portaria nº 270/CPL/2024 de 26 de Novembro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de mobiliários para a escola municipal Dona Guiomar de Almeida e Silva contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 096/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LIDIANE MURIEL DA SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.261.339/0001-44, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de mobiliários no valor de R\$: 41.543,15 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quinze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Novembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:395E6FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
267/CPL/2024

Portaria nº 267/CPL/2024 de 25 de novembro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de PASEP com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 124/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 5.122,62 (Cinco Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de novembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:1B1ED378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/CPL/2024

Portaria nº 268/CPL/2024 de 26 de Novembro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para execução de serviço de ensaio de sondagem geotécnica (spt) com 06 furos e ensaio de percolação com 06 furos a serem realizados no setor industrial II, quadras 04 e 05. Obedecer locação para os furos de ambos os ensaios representada no projeto mapa - sondagem e percolação 31_001-setor industrial II, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 094/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa START SHOP COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.667.106/0001-53 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviço de ensaio de sondagem geotécnica (spt) com 06 furos e ensaio de percolação com 06 furos a serem realizados no setor industrial II no valor de R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Novembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:CCF56C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h00min do dia 18 de Dezembro de 2024**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de lava jato para manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município para o exercício de 2025, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES

Pregoeiro Municipal

Adelândia-GO

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:BEA513C0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de borracharia sendo de desmontagem e montagem de pneus de tratores agrícolas que serão realizados na sede da prefeitura municipal de Adelândia-GO, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, Nº 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 09/12/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1496/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:740EEF53

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

271/CPL/2024

Portaria nº 271/CPL/2024 de 28 de novembro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para chamamento público da Lei Paulo Gustavo com fundamento na Lei complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 120/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ILTA ALVES NASCIMENTO pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 311.309.251-53, para recebimento do benefício referente aos agentes culturais representando a Folias de Reis no valor de: 4.980,67 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:479FB513

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/CPL/2024

Portaria nº 266/CPL/2024 de 25 de Novembro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de capa térmica para proteção das piscinas da escola municipal Dona Guiomar de Almeida e Silva contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 093/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa START SHOP COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.667.106/0001-53 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de capa térmica para proteção das piscinas no valor de R\$: 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:B055DA78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/CPL/2024

Portaria nº 269/CPL/2024 de 26 de Novembro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de camisetas para os funcionários e uniformes escolares para os alunos da escola municipal Dona Guiomar de Almeida e Silva contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 095/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.907.337/0001-01 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de camisetas no valor de R\$: 726,00 (Setecentos e Vinte e Seis Reais).

II – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.102.326/0001-59 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de uniformes escolares no valor de R\$: 17.650,05 (Dezessete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinco Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Novembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:803C6AAC

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 046/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, ao servidor (a) **Cristiane Aprígio Lourenço**, ocupante do cargo de Recepcionista e Protocolo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Legislativa Izolino Alves Marques, 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADÃO FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Silsia Guimaraes Ribeiro

Código Identificador:E2F68A36

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria municipal de Saúde, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 0623/2024, presidida pelo Sr. **André Wigner Rezende Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, **para os cargos de Assistente Social, Professor de matemática, Lactarista, Monitor Escolar, Motorista Escolar, Nutricionista, Psicólogo Educação, Pedagogo e Motorista Saúde**, com fulcro na Lei Municipal nº 264/06; Lei Federal nº 13.935/2019 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, regido pelas normas constantes neste Edital.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce (GO), 02 de dezembro de 2024.

ANDRÉ WIGNER REZEDE SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Carlos Alberto Moraes Garcia

Código Identificador:6BD10E35

PROCURADORIA GERAL

ERRATA AO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

ERRATA AO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAUDE Nº 003/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do município de Aparecida do Rio Doce-GO, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, 201 centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.838.473/0001-04, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO em conjunto com FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, 201 centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

21.841.442/0001-30 por sua **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO**, designada pelo Decreto nº 0623/2024 (e alterações), presidida pelo Sr. André Wigner Rezende Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

ERRATA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE Nº 003/2024 Cargo de Motorista da Saúde referentes a mudança de escolaridade no Item 1.5 PASSA A SER REQUISITO SOMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

ERRATA AO ITEM 2.D Substitua: para substitua.

ERRATA AO ITEM 3.1 LOCALIZADO NA RUA ADALTO FERNANDES, 201 S/N CENTRO CEP: 75.827-000, APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, 05 de dezembro de 2024.

ANDRÉ WIGNER REZENDE SILVA.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Carlos Alberto Morais Garcia

Código Identificador:36E01DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 906/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 906/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (três) de dezembro de 2024, à cidade de Caçuí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:C6A02458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 907/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 907/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de dezembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Med Prev e Clínica Cerv, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:3C36BD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 909/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 909/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de dezembro de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes a Maternidade Augusta Bastos e HERSO, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:018FF597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 910/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 910/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) dezembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:0B975AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 912/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 912/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 04 (quatro) de dezembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:DFC46BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 913/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 913/2024 – SMS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de dezembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:9C3EFA6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA Nº 73/2024 -
PREFEITURA**

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18361/2024

EMPENHO Nº97330/2024. CNPJ: 47.232.096/0001-87

AGROGEO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR: R\$ 3.500,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM PORTÃO PARA SER COLOCADO NO LIXÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:E2A8D435

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
- PREFEITURA**

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº18360/2024

EMPENHO Nº97398/2024. CNPJ: 40.432.544/0001-47

CLARO S/A VALOR: R\$ 2.520,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TELEFÔNICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:138EEA2D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 600/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **S. DO CARMO NOGUEIRA.**
CNPJ: 05.985.325/0001-94.
Valor Total: 10.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNERO ALIMENTÍCIO, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES SOIOEDUCATIVAS OFERTADA AO PÚBLICO ALVO ASSISTIDO PELO CRAS.
Vigência: 05/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7B3BB9CF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 582/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 381,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 05/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DE5242E5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 598/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 390,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAL AUXILIO NATALIDADE – GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE ESPECIAL), VISANDO ATENDER VULNERABILIDADE TEMPORÁRIO, POR MEIO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL.
Vigência: 05/12/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:89FD2EEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 605/2024**

Intenção de dispensa de licitação 605/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna

público que tem interesse na aquisição de termo-higrômetro digital tipo max-min e termo-higrômetro digital de parede, visando suprir as necessidades do Farmácia Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-12-2024 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 165/DFD/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 05 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AAE0DA1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP - ARP 17, 18 E 19/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2024.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI.
LICITA MED LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E COMPUTADOR), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R\$ 45.184,85
Vigência: 05/12/2024 à 05/12/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

HELAINÉ DA GAMA SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E57F9B18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 606/2024**

Intenção de dispensa de licitação 606/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em instalação de sistema on-line de imagem – (RPACS) para raio-x, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-12-2024 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 166/DFD/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 05 de dezembro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3DD30A25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 607/2024**

Intenção de dispensa de licitação 607/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de combate a incêndio - creche, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-12-2024 às 17H. O termo de referência da dispensa n. 1173/SMECD/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 05 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:2C5733FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 460/2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**
Contratado (a): **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA**
CNPJ: 34.185.977/0001-16
Objeto: REVITALIZAÇÃO DA ORLA.
Valor Global: R\$ 233.995,41
Vigência: 03/12/2024 a 05/03/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:99685488

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 641/2024

Lei nº 641/2024

Buriti Alegre/GO, 02 de dezembro de 2024.

“Altera a Lei nº 0524/2021 de 22/11/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 / 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º. O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º. As prioridades e metas para os anos de 2022/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estarão

contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I -inclusão de programa:

- a) Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
- b) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II -alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º. O relatório conterá, no mínimo:

I -avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II -Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) Do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) Do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV -avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º. Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I -Efetuar a alteração de indicadores de programas;

II -Incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município. O anexo I e parte integrante desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A45FD0EE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 642/2024

Lei nº 642/2024

Buriti Alegre/GO, 02 de dezembro de 2024.

“Acresce dispositivo a Lei Municipal nº 631, de 24 de outubro de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 631, de 24 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 6º. A alteração prevista no art. 3º produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:F5AD072D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 639/2024

Lei nº 639/2024

Buriti Alegre/GO, 29 de novembro de 2024.

“Autoriza a abertura Crédito Adicional Suplementar, e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, autorizados, nos termos dos artigos 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito adicionais (suplementares, superávit financeiro e excesso de arrecadação) de até 15% (quinze por cento) do orçamento Geral do Município do exercício de 2024, para cobertura das dotações orçamentárias do orçamento em vigência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.11.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:824C7DDA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 640/2024

Lei nº 640/2024

Buriti Alegre/GO, 02 de dezembro de 2024.

“Estima a receita e fixa a despesa da lei orçamentária anual (loa) do município para o exercício de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025, no valor global de **R\$ 78.134.341,98 (-SETENTA E OITO MILHÕES E CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais de **R\$ 78.134.341,98 (-SETENTA E OITO MILHÕES E CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS -)**.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECEITA DO TESOIRO 81.373.599,76

1 - RECEITAS CORRENTES 81.373.599,76

1.1 - Receita Tributária 6.572.088,60

1.2 - Receita de Contribuições 7.490.744,22

1.3 - Receita Patrimonial 455.550,98

1.4 - Receita Agropecuária 13.834,36

1.5 - Receita Serviços 362.168,19

1.6 - Transferência Correntes 64.864.813,44

1.9 - Outras Receitas Correntes 1.614.399,97

2 - RECEITAS DE CAPITAL 1.759.166,38

2.1 - Alienações de Bens 124.820,64

2.2 - Transferências de Capital 1.634.345,74

3 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA 4.454.253,71

3.1 - RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS 4.454.253,71

II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF (-4.998.424,16)

Art. 4º - As despesas, no mesmo valor da receita são fixadas em R\$ 78.134.341,98 (-SETENTA E OITO MILHÕES E CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-) assim desdobrados:

I -No Orçamento Fiscal, em R\$ 78.134.341,98 (-SETENTA E OITO MILHÕES E CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

- PODER EXECUTIVO ----- 26.428.376,14

0301 - GABINETE DO PREFEITO----- 2.210.560,23
 0302 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO----- 5.310.170,23
 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS----- 2.932.497,38
 0308 - SECRETARIA DE TURISMO----- 850.821,86
 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE----- 63.172,85
 0312 - SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO----- 271.717,47
 0313 - SECRETARIA MUN. DO DESENVOLV. RURAL E OBRAS----- 6.108.973,96
 0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO----- 251.837,41
 0316 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URB. TRABALHO----- 7.303.493,77
 0317 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARREC. E TRIBUTOS----- 525.902,98
 0399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA----- 599.228,00

- PODER LEGISLATIVO----- -3.328.000,00

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE ----- 3.328.000,00

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA----- 48.377.965,84

04.01 - FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEF----- 7.040.539,99
 05.01 - FUNDO MUN. PREV. BURITI ALEGRE - BURITIPREV----- 7.057.000,00
 05.99 - RESERVA TÉCNICA DO RPPS----- 50.000,00
 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE----- 16.121.225,43
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL----- 5.385.687,87
 08.01 - FUNDO MUNICIPAL I. CRIANÇA E ADOLESCENTE----- 62.528,11
 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ----- 12.512.465,54
 10.19 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA ----- 348.518,90

TOTAL GERAL----- 78.134.341,98**II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES----- 60.727.243,87
 DESPESAS DE CAPITAL----- 16.757.870,11
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA----- 599.228,00
 RESERVA RPPS ----- 50.000,00
 DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA----- 3.013.770,48

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA----- 3.328.000,00
 02 - JUDICIÁRIA----- 269.607,18
 04 - ADMINISTRAÇÃO----- 8.514.236,27

06 - SEGURANÇA PÚBLICA----- 597.203,07
 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL----- 5.448.215,98
 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL----- 7.425.735,22
 10 - SAÚDE----- 16.121.225,43
 12 - EDUCAÇÃO----- 18.940.112,52
 13 - CULTURA----- 143.078,82
 15 - URBANISMO----- 10.493.148,00
 17 - SANEAMENTO----- 676.453,59
 18 - GESTÃO AMBIENTAL----- 411.691,75
 20 - AGRICULTURA----- 1.985.520,21
 22 - INDÚSTRIA----- 43.280,00
 23 - COMERCIO E SERVIÇOS ----- 850.821,86
 26 - TRANSPORTE----- 257.345,93
 27 - DESPORTO E LAZER ----- 469.814,19
 28 - ENCARGOS ESPECIAIS----- 1.509.623,96
 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA----- 649.228,00

TOTAL ----- 78.134.341,98

Parágrafo único - Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

Art. 7º-Fica o Poder Executivo, no decorrer do exercício, abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), utilizando como recurso anulação de dotações do próprio orçamento, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por provável excesso de arrecadação, apurado mês a mês no decorrer do exercício por fonte de recursos em até 100% (cem por cento) do valor apurado e também, 100% (cem por cento) do superávit Financeiro por fontes de recursos, demonstrado no anexo “14”, do exercício anterior, até o limite registrado pelo setor contábil do Município, nos termos do artigo 7, 40, 41, 42 e 43, inciso I, II, IV, § 1º, 2º, 3º e 4º da lei 4.320/64. Os relatórios de demonstração de superávit financeira e excesso deverão juntados aos decretos de abertura de créditos suplementar.

Parágrafo Único – A autorização constante do caput deste artigo esta consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

CAPÍTULO IV**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite definido pelas Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

Art. 11º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.

Art. 13º - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:FDF5A4EB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 643/2024

Lei nº 643/2024
Buriti Alegre/GO, 02 de dezembro de 2024.

“Altera os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Buriti Alegre, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Buriti Alegre, conforme segue:

§1º – Cargos Efetivos:
Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais);

Auxiliar Administrativo: R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Operador de Computador: R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

§2º – Cargos Comissionados:
Diretor Geral: R\$ 4.942,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais);

Controlador Interno: R\$ 4.942,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais);

Assessor Legislativo: R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais);

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de JANEIRO de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:9FFF6593

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 141/2024

DECRETO Nº 141/2024
Buriti Alegre, 27 de Novembro 2024.

“Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro inacumulável.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **Tatiane Aparecida de Oliveira**, em cargo inacumulável de Auxiliar de Limpeza, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, cujo efetivo exercício inicia-se em 01.12.2024;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 35 da Lei Municipal nº 060, de 20 de Agosto de 1.990;

DECRETA:

Art. 1º. Declara, a contar de 01.12.2024, a vacância do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇO PREDIAL, ocupado pela servidora Tatiane Aparecida de Oliveira, matrícula 900538, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei Municipal n.º 060/1990.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:73EC1128

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 142/2024

DECRETO Nº 142/2024
Buriti Alegre, 02 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidora do quadro de provimento comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
LUCIENE GONÇALVES DA SILVA	Assessor V	865.309.171-87

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.12.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:742A8248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024.

Buriti Alegre, 03 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a cessão de servidora efetiva a Prefeitura Municipal de Goiatuba- GO e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 519 de 15 de Outubro de 2021, que autoriza a cessão mútua de servidores públicos municipais entre os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, com, ou sem ônus para o Município e dá outras providências;

Considerando o ofício nº 311/2024, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Goiatuba/GO, solicitando a renovação da cessão da servidora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica à disposição da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, a servidora efetiva **Sra. Patrícia Barros Dias**, inscrita no CPF nº 026.343.981-07, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus ao requisitante.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B985FFFF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024, QUE FOI
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE
GOIÁS, E O CREDENCIADO 54.579.565 – GUSTAVO SIMOES
NASCIMENTO MOTA - FMAS

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O CREDENCIADO 54.579.565 – GUSTAVO SIMOES NASCIMENTO MOTA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **Contrato nº 012/2024**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 3.869.988 DGPC/GO, e CPF nº 945.780.441-49, residente e domiciliada a Avenida Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08,

Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado o credenciado **54.579.565 – GUSTAVO SIMOES NASCIMENTO MOTA** inscrita no CNPJ nº 54.579.565/0001-02, domiciliada na Rua José Carlos Guimarães, nº 421, setor Conjunto Habitacional Dionária Rocha, CEP nº 75.532-668, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Srº **Gustavo Simões Nascimento Mota**, portador da carteira de identidade nº 6.529.087– SSP/GO, CPF nº 704.557.651-03, doravante denominada **DISTRATADO**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 012/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços com Professores de músicas com a finalidade de ministrar oficinas de músicas. Os profissionais necessários são os seguintes: Professor de Violão, Professor de Teclado e canto coral infante juvenil, em regime de prestação serviços, com carga horária prevista para 16 (dezesesseis) horas semanais (para cada oficina oferecida), para suprir as necessidades que compõem o sistema municipal de Assistência Social de Buriti Alegre. **Processo Administrativo nº 6012/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorrerá **até o dia 30 de Novembro de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O mesmo irá explorar oportunidades que irão agregar mais em seus conhecimentos e experiências profissionais, conforme **Ofício nº 305/2024** em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 012/2024, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso I e Artigo 137, Inciso V, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre (GO), 05 de Dezembro de 2024.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:941B4F34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE
OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO - FME

TERMO ADITIVO Nº 09/2024.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
024/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI
ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO
LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 024/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 5.389.880 SPTC/GO e CPF nº 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A S/nº, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade Profissional nº 9.128 OAB/GO, CPF nº 132.637.731-00 residente na Avenida Universitária, Quadra 41, Lote 26, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Goiás, CEP nº 75.600-000, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e serviços por **04 meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 5973/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, a Locatária pagará à Locadora, o **valor** estimado para efeito de **empenho de R\$ 14.544,00 (Quatorze Mil Quinhentos Quarenta e Quatro Reais)**.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de **R\$ 2.787,60 (Dois Mil Setecentos Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá vigência por um período de **08 de Dezembro de 2024 a 07 de Abril de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 – Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2.162 – Manutenção da Secretaria de Educação

0459 - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Novembro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor FME

AMADEU PEIXOTO MACHADO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F168CDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E OBRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2024 - SOUZA MIRANDA
CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2024		Processo nº 5252/2024
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação	
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.	
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44.	
Contratada	SOUZA MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 46.839.267/0001-78, situada à Rua C 3 s/nº, Quadra 30, Lote 08, Conjunto Habitacional Nova Morada, Senador Canedo - GO, CEP nº 75.255-030, neste ato representada pelo Sr. Roger Rodrigues de Souza Barbacena , brasileiro, RG nº. 5451083 SSP/GO, CPF nº. 035.222.731-17.	
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de reforma de cabeceira de ponte, fazendo a substituição de madeira por concreto e reforço na estrutura.	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.26 – Transporte 03.13.26.782 – Transporte Rodoviário 03.13.26.782.2638 – Transportes 03.13.26.782.2638.1.049 – Obras, Instalação, Equipamentos, Transportes em Geral 0168 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários	
Valor do contrato	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)	
Vigência	O prazo de vigência é a partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.	
Recursos	Recursos Ordinários.	
Data da assinatura	29/11/2024	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 29 de Novembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:81126F1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2024 PROCESSO ADM: Nº 13140/2024

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO CÔRREGO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA ANEXO AOS AUTOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 156.120,20 (cento e cinquenta e seis mil e cento e vinte reais e vinte centavos): **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (48083712000148) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 156.120,20 (cento e cinquenta e seis mil e cento e vinte reais e vinte centavos).

BURITI DE GOIÁS (GO), quinta-feira, 5 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CFC76C22

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 010/2024 PROCESSO ADM: Nº 13140/2024

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO CÔRREGO SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA ANEXO AOS AUTOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 156.120,20 (cento e cinquenta e seis mil e cento e vinte reais e vinte centavos): **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (48083712000148) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 156.120,20 (cento e cinquenta e seis mil e cento e vinte reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BURITI DE GOIÁS (GO), quinta-feira, 5 de dezembro de 2024.

ÁTILA RUBIA DE DEUS
Autoridade Competente

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:13AAD3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO, CNPJ nº 08.288.700/0001-35. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 55/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Lote. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 18/12/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene, para atender a demanda da Lavanderia Hospitalar. **Local:** www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BC8B5A7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 049/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 199/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 049/2024. Fornecedor: **GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA**. CNPJ sob o nº 49.014.354/0001-84. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM SALDO REMANESCENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 11/12/2023**. Valor total: **R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 05 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:01BD0202

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, , Lei 14.133/21, ira realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a “Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.” conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **20 de Dezembro de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 05 de Dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:1C00C1F8

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 14796/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL QUE SERÁ REALIZADA PARA AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a **Dispensa nº 377/2024** e Processo Administrativo nº 14796/2024, que tem por objeto a “**Aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados as festividades de natal que será realizada para as equipes de referência da proteção social básica e especial e as famílias atendidas nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.**” foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 02 de dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação– Decreto nº 1482/2023

Publicado por:

Paula Beatriz da Silva

Código Identificador:05043812

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 14787/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PADRONIZADAS PARA AS EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL ALUSIVAS AS COMEMORAÇÃO NATALINA EM EVENTOS COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS OFERTADOSNOMUNICÍPIO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a **Dispensa nº 379/2024** e Processo Administrativo nº 14787/2024, que tem por objeto a “**Aquisição de camisetas padronizadas para as equipe de referência da proteção social básica e especial alusivas as comemoração natalina em eventos com as famílias atendidas nos serviços ofertadosnomunicípio.**” foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação– Decreto nº 1482/2023

Publicado por:

Paula Beatriz da Silva

Código Identificador:DB9B88E5

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 13952/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE

APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a **Dispensa nº 363/2024** e Processo Administrativo nº 13952/2024, que tem por objeto a “**Prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades das dependências e departamentos da secretaria municipal de promoção e assistência social.**” foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 25 de novembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação– Decreto nº 1482/2023

Publicado por:

Paula Beatriz da Silva

Código Identificador:3B7FC5DD

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 086, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE VALCI ASSUNÇÃO COS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **VALCI ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **769.084.701-30**, ocupante do cargo de **Professor, Nível III, Referência “H”**, sob a **Matrícula nº 0631**, Carga Horária 30 h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base	R\$ 3.940,30
Quinquênio (03) (15%).....	R\$ 591,05
Quinquênio (02) (20%).....	R\$ 788,06
Gratificação de Titularidade (20%).....	R\$ 788,06
TOTAL DOS PROVENTOS.....	R\$ 6.107,47

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes

da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:641A4B06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 087, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. “DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS
INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR
DE JARIMARIA MOREIRA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **JARIMARIA MOREIRA DA ROCHA GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº **763.165.721-15**, ocupante do cargo de **Assistente de Ensino, Nível III, Referência “I”**, sob a **Matrícula nº 0622**, Carga Horária 30 h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base	R\$ 4.058,51
Quinquênio (02) (10%).....	R\$ 405,85
Quinquênio (03) (30%).....	R\$ 1.217,55
Gratificação de Titularidade (20%).....	R\$ 811,70
TOTAL DOS PROVENTOS.....	R\$ 6.493,61

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:104AF0F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 088, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024. “DISPÕE
SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 53/2024, QUE
CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E
IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ANA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor corresponde ao percentual de gratificação de titularidade, e consequentemente, o valor da vantagem temporária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Nº 53/2024, de 01/07/2024, que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ANA PAULA MIRANDA DE JESUS**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 565.932.791-53, ocupante do cargo de Professora, sob a Matrícula nº 569, Nível I, Classe “B”, Carga Horária 40 h, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Base	R\$ 3.826,02
Quinquênio (05) (25%).....	R\$ 956,50
Quinquênio (01) (10%).....	R\$ 382,60
Gratificação de Titularidade (20%).....	R\$ 765,20
Vantagem Temporária (parcela absorvível).....	R\$ 889,55
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$ 6.819,87

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2FA0AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.221/2024. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr^a. **Rosana Costa Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 02/12/2024 e término em 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:316FA516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.222/2024. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr^a. **Ariadna Costa Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 01/10/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 02/12/2024 e término em 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EB6ACA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.223/2024. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Hugo Presley Felix da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 03/12/2024 a 01/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E2C1CAFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

IPASF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5219/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES FORMOSO DE GOIAS – GO - IPASF, Inscrito no CNPJ Nº 05.461.855/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **NAEGELLY VITORIA ROCHA GUIMARAES**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.851.226/0001-08. **VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 05 de dezembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:F4127C15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 088/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PANETONES E EMBALAGENS PRESENTÁVEIS PARA HOMENAGEAR OS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS - CEE/GO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo prestador de serviço abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição do item descrito abaixo no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Aquisição de panetones e embalagens presenteáveis para homenagear os conselheiros do Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE/GO.

RC DA SILVA CHOCOLATES inscrito no CNPJ: **13.457.576/0001-24** com endereço Avenida Presidente Vargas, 1172, Goiátuba-GO, CEP:75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 3.884,40 (Três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, que deverá ser pago após a prestação do serviço, comprovado mediante entrega da nota fiscal e conferência dos equipamentos.

Nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Und. medida	De	QTDE	Preço Unt	Total
1	Panettone Premium LaCreme 750g	und		30	R\$119,99	R\$ 3.599,70
2	Sacola Presente G	Und		30	R\$9,49	R\$284,70
Total						R\$3.884,40

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

UBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Goiatuba-Go, 05 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:30CF287D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024036857

DISPENSA: 088/2024

ASSUNTO: Aquisição de panetones e embalagens presenteáveis para homenagear os conselheiros do Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE/GO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024036857, autoriza a Empresa: **RC DA SILVA CHOCOLATES** inscrita no CNPJ: **13.457.576/0001-24**,

a fornecer o objeto deste processo, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Und. medida	De	QTDE	Preço Unt	Total
1	Panettone Premium LaCreme 750g	und		30	R\$119,99	R\$ 3.599,70
2	Sacola Presente G	Und		30	R\$9,49	R\$284,70
Total						R\$3.884,40

Vigência: 05/12/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba-Go, 05 de dezembro de 2024

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Ciente: __/__/__

RC DA SILVA CHOCOLATES

CNPJ: 13.457.576/0001-24

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:58C8AE83

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024.

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de médico **Preceptor** para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no Hospital Espirita Euripedes Barsanulfo no município de Goiânia-GO, conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, na área de Psiquiatria, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que A contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional. Aqui estão algumas justificativas importantes para essa contratação de preceptores para os alunos do curso de Medicina da UNICERRADO: Orientação Especializada: Preceptores são profissionais experientes e qualificados

que oferecem orientação direta e personalizada aos estudantes. Eles possuem conhecimento prático e teórico em suas áreas específicas, o que ajuda os aprendizes a integrar teoria e prática de forma eficaz. Formação Prática: A prática supervisionada é crucial para o desenvolvimento de habilidades profissionais. Preceptores proporcionam aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos adquiridos em situações reais, preparando-os melhor para os desafios do mercado de trabalho. Aprendizagem Contínua: Ao trabalhar com preceptores, os alunos têm acesso a feedback contínuo e aconselhamento sobre seu desempenho. Isso não só melhora sua competência técnica, mas também promove o desenvolvimento de habilidades interpessoais e de resolução de problemas. Supervisão Qualificada: Preceptores são responsáveis por monitorar o progresso dos alunos e garantir que eles atendam aos padrões profissionais e éticos estabelecidos. Isso ajuda a assegurar a qualidade e a integridade dos serviços prestados pelas instituições educacionais. Suporte ao Corpo Docente: Além de beneficiar diretamente os alunos, preceptores também auxiliam os professores e instrutores no desenvolvimento e implementação de currículos eficazes. Eles colaboram na adaptação dos conteúdos às necessidades práticas e atuais do mercado. Suprimento de demanda: a UNICERRADO atualmente tem convênio somente com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, situado no município de Araguari/MG, convênio este que não supre a demanda das áreas médicas necessárias para a formação de nossos alunos. Necessidade de remanejamento de nossos alunos para a Unidade Federativa de Goiás.

CONSIDERANDO que a contratação de preceptores para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalho. CONSIDERANDO que diante do exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que 1 (um) médicos anteriormente contratado foi desvinculado do município, propomos a contratação de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptor dos alunos do 9º período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Psiquiatria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de médico Preceptor para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no Hospital Espirita Euripedes Barsanulfo no município de Goiânia-GO, conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, na área de Psiquiatria.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

Item	SERVIÇO/PRODUTO	Função	Qtd estimada	Valor mensal	Valor total
01	GLEIBSON DAMAS GEA - CPF 976.925.811-34	Supervisor	1 MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAIS					R\$6.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:1E3B5ADE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: GLEIBSON DAMAS GEA

OBJETO: Contratação de médico **Preceptor** para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no Hospital Espirita Euripedes Barsanulfo no município de Goiânia-GO, conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, na área de Psiquiatria.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: Período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de novembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:41FC4979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 332/2024

Declara dispensável a realização de procedimento necessário a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de assinatura eletrônica atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024026397.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **ZAPSING PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ: 37.058.073/0001-44** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ZAPSING PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ: 37.058.073/0001-44**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R\$ 1.198,80 (hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 05 de dezembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:58A1A12A**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE
GOIAS****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DE GOIÁS- GO, torna público que fará realizar **Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIAS - Go,** com fundamento no caput do artigo 79 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 06 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025 das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas e com julgamento em 09 de janeiro de 2025 as 09:00 hs**, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guarani, O edital está disponível para retirada no setor de licitações , via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br, o edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.guaranidegoias.go.gov.br ou <https://pncp.gov.br/app/editais> . Guarani de Goiás - Go , 05 de dezembro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Denis Xavier

Código Identificador:56261010**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 530/2023.****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 530/2023.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONCESSIONÁRIA: JJ VIVALDOS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **48.786.868/0001-95.** Com sede na Rua Inhumas, s/n, Sítios de recreio águas do Capivari, em Indiará-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão bilateral. **OBJETO:** Rescisão bilateral do CONTRATO ORIGINAL Nº 530/2023, pelas razões dispostas na cláusula segunda do instrumento. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 5202/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2024.

Indiará – Goiás, 05 de dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:1890F9EF**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
11597/2024**

O Município de Inhumas/GO, através da Secretaria Municipal de licitações e contratos, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para publicação de extratos de documentos oficiais em jornal de grande circulação,** conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 06/12/2024 às 00h00min até 12/12/2024 até às 11h00min.

TATIANNY OLIVEIRA DE PAULA

Agente de Contratação

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:28046683**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI****CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1015- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO****PORTARIA N.º 1015/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete da Deputada Estadual Vivian Naves, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Manuela Dos Santos Moreira

Código Identificador:C99274A4**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1016 - DIÁRIA VEREADOR DANIEL
MARTINS****PORTARIA N.º 1016/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e

pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete da Deputada Estadual Vivian Naves, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:7D31F558

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1017- DIÁRIA ASSESSORA JULIANA BARBOSA

PORTARIA N.º 1017/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Juliana de Souza Barbosa**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete da Deputada Estadual Vivian Naves, assessorando o Vereador Daniel Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:8985616F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1018 - DIÁRIA SERVIDOR ABDON

PORTARIA N.º 1018/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor Geral **Abdon Alves Ferreira Neto**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 307,00 (trezentos e sete reais)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereiro de 2020, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6B2A7002

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1019- DIÁRIA SERVIDOR FAUSTO

PORTARIA N.º 1019/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fausto Wesley de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 386,13 (trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereiro de 2020, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:E2A90020

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1020- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 1020/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flávio Alves Ferreira Junior**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, no dia 02 de dezembro de 2024, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:DF68D64

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1021 - DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 1021/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e

pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flávio Alves Ferreira Junior**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, no dia 04 de dezembro de 2024, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:90AE044D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1022- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 1022/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 020/2024, de 07 de novembro de 2024, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:9A795CD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 5028/2024 CONCEDE FÉRIAS AO
SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 5028/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª NEUSA MARTA BARBOSA LUZIA**, matrícula funcional nº.:

101.515 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **17/02/2022 a 16/02/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024027639.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B91B12C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 5029/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 5029/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, no mês de **janeiro de 2025**, a servidora, **Sra.: GRAZIELLI ARAUJO PINHEIRO DO CARMO**, matrícula funcional nº.: **103.455**, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **02/05/2016 a 02/05/2021**, conforme processo administrativo 2024027498.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BCCBBBE2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5076, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CATALÃO - GO	21/11/2024	LEVAR CONSELHEIRO PARA ACOMPANHAR ADOLESCENTE EM REALIZAÇÃO DE CORPO DELITO NO IML NA CIDADE DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8D7CD08B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5077, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	CRISTALINA - GO	22/11/2024	VIAGEM A CRISTALINA PARA REUNIÃO COM O PREFEITO ELEITO DE CRISTALINA DR. LUÍS OTÁVIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - STRADA SDH5G72	R\$ 500,00
			TOTAL:	R\$ 500,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:074CD19C

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5078, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA**, Conselheiro Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.638, CPF nº.: 850.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA	CATALÃO GO	22/11/2024	DESLOCAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DELITO NO IML NA CIDADE DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D3D17621

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5079, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CATALÃO - GO	22/11/2024	LEVAR CONSELHEIRA PARA ACOMPANHAR CRIANÇA NO IML PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DELITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B45B417F

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5080, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	CRISTALINA - GO	25/11/2024	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O PREFEITO DANIEL SABINO NO PALÁCIO DOS CRISTAIS, SOBRE A QUESTÃO DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DCE4ACCE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5081, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	CRISTALINA - GO	25/11/2024	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O PREFEITO DANIEL SABINO NO PALÁCIO DOS CRISTAIS, SOBRE A QUESTÃO DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:477D74E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5082, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	CATALÃO - GO	25/11/2024	VIAGEM A CATALÃO PARA CONHECER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - TORO PQA-2869	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:71543A60

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5083, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KARINE CARNEIRO BORGES**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.896, CPF nº.: 770.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KARINE CARNEIRO BORGES	CATALÃO - GO	25/11/2024	VIAGEM A CATALÃO PARA CONHECER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - TORO PQA-2869	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:999E6ED5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5084, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIAINE APARECIDA DUARTE**, Diretor, lotada na Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri, matrícula funcional nº.: 104.760, CPF nº.: 034.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIAINE APARECIDA DUARTE	CATALÃO - GO	25/11/2024	VIAGEM A CATALÃO PARA CONHECER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - TORO PQA-2869	R\$ 90,00
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:13B1E796

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 5085, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CRISTALINA GO	25/11/2024	LEVAR CONSELHO PARA ENTREGA DE ADOLESCENTE PARA SEU RESPONSÁVEL (PAI) QUE MORA NA CIDADE DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4F1B55C0

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5086, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	26/11/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO, BUSCAR CCB PARA EFETUAR PAGAMENTO - TURISMO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F3E0B91B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5087, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	28/11/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA GOVERNADORIA E NA SECRETARIA DA ECONOMIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - STRADA SDH5G72	R\$ 500,00
			TOTAL:	R\$ 500,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:341C6731

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5088, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	28/11/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO, REUNIÃO COM EDINEIA E REUNIÃO COM GUIDO - CRÉDITOS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R\$ 150,00
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D1472C38

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA GP 5089/2024 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLICIA MILITAR

PORTARIA Nº.: 5089/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 062/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLICIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 062/2021**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 9.857,58 (nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente a parcela única, conforme planilha de escalas e processo administrativo nº 2024028219.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC8093D3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15630/2024- FME DISPENSA Nº 925/2024

O Fundo Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 925/2024-FME**, que tem como objeto a Prestação de serviços de confecção e instalação de material elétrico no Lago Por do Sol.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-71 no valor de R\$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:40A573EA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15593/2024- ADM DISPENSA Nº 929/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 929/2024-ADM**, que tem como objeto a Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
JE – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.073.117/0001-56 no valor de R\$ 1.242,85 (mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4F578CF0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15701/2024- ADM DISPENSA Nº 931/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 931/2024-ADM**, que tem como objeto a Aquisição de peças de reposição e prestação de serviço, para manutenção do veículo S-10 (COD-0146), a fim de suprir as necessidades de manutenção da Secretaria de Obras.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R\$ 9.195,00 (nove mil cento e noventa e cinco reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:0AC1348B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025/SRP**

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 03/2025, sessão 19/12/2024 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em atendimento as demandas junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o ano de 2025. Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site <https://www.israelandia.go.gov.br/>, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. 05/12/2024.

LANNA SILVA PIRES.

Pregoeira.

Publicado por:

Valdivino Otavio Silva Neto

Código Identificador:0F9C8770

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 683/2024**

LEI Nº. 683/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO 1º TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realização do **1º TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL 2024**, com a finalidade de confraternização entre atletas do município e municípios vizinhos, incentivando o espírito esportivo e fortalecendo os laços de amizade, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei

Art. 2º. O **1º TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL 2024** será disputado na categoria masculina, sendo permitida a inscrição de menor de idade somente acima de 13 anos, e será organizado e realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás.

Parágrafo único. O evento será realizado na quadra poliesportiva “FERNANDO PAVAM”.

Art. 3º. Será concedida aos participantes do **1º TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL 2024** uma premiação às equipes participantes da seguinte forma:

- a)** - 1º Lugar R\$ 5.000,00 + troféu e medalha;
- b)** - 2º Lugar R\$ 1.500,00 + troféu e medalha;
- c)** - 3º Lugar R\$ 1.000,00 + troféu;
- d)** - Goleiro menos vazado R\$ 150,00 + troféu;
- e)** - Artilheiro R\$ 150,00 + troféu.

Art. 4º. O valor da inscrição será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por equipe.

Parágrafo único. Será permitida a inscrição de até 15 (quinze) atletas por equipe.

Art. 5º. Fica ainda autorizado a realização de despesas com a contratação de árbitros, equipe de segurança, aquisição de troféu, e outras que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do **1º TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL 2024**.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás, expedirá o regulamento do **1º TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL 2024**, do qual constarão as condições de realização do evento, inclusive as datas de inscrição e realização deste.

Art. 7º. As despesas com a realização do **1º TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL 2024** correrão por conta de dotação específica inserida no orçamento do corrente exercício.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04.12.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:CC3AD023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1368**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR, inscrita no CNPJ: 11.533.645/0001-06, situada na Rua R SEBASTIAO LEAL, nº 484, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;*
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.*

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos departamentos da

prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:77A5229B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1422

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **ELAINE SILVA RIBEIRO DE SOUZA 03750605106**, com o CNPJ de nº **32.520.184/0001-07**, estabelecido na 1 AV PERIMETRAL, **DANIEL V**, nº 500, na cidade de PARANAIBA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa com locação de brinquedos para a entrega de brinquedos da OVG de natal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A63ACFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1420

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES SARAN - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.974.187/0001-36**, estabelecida na **R IZAIAS TEIXEIRA BORGES**, Nº 392, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de consumo para manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69521286

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1402

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **CAPRICHOS MOVEIS ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.612.878/0004-84**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, Nº 663, JARDIM PLANALTO, na cidade de ITAJA, Estado de Goiás. possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Creche Municipal;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinada a manutenção da creche municipal, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A63AF32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1415

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **TECIDOS CASSILANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.804.797/0001-27**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Nº 689, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de consumo para manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:0572B368

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1390**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **BRILHO E CASA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.535.324/0001-60**, estabelecida na **R MANOEL VIEIRA MACHADO**, Nº 156A, VILA SANTANA, na cidade de COSTA RICA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de consumo para manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:34D05D3E

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1391**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **BRILHO E CASA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.535.324/0001-60**, estabelecida na **R MANOEL VIEIRA MACHADO**, Nº 156A, VILA SANTANA, na cidade de COSTA RICA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de consumo para manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:7CB4B5B0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONCORRÊNCIA 005.2024**

EDITAL RETIFICADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13361/2024

MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **07 de Janeiro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **menor preço global**, tendo por objeto a contratação de empresa para fazer a ampliação e interligação do hospital municipal. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 05 de Dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:086F6560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 87/2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	87/2022
Nº do Aditivo	3º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Prorrogação de prazo.
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	JULIANA SOUZA CASTRO, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 064.489.591-81.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FARMACÊUTICA.
Valor:	R\$ 38.400,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2024 até 31/12/2025
Data da publicação:	05/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AEA909AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 224/2023 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Art. 78, inciso XII, c/c, art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	224/2023
Contratante:	SECRETARIA MUCIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	S.A.M.O. SAÚDE E MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ: 52.279.804/0001-75.
Objeto:	RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2023, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF. (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA).
Data da publicação:	05/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 78, inciso XII, c/c, art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F856D85A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO - CONTRATO 157/2024 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	157/2024
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	Aditivo de prorrogação.
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	SAMUEL MACHADO NASCIMENTO, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 025.878.192-02.

Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOLOGO.
Valor:	R\$ 36.264,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2024 até 31/12/2025
Data da publicação:	05/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto nos termos do Art. 6, inciso XV c/c Art. 107 da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B2C6A569

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 108/2024- ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de inexigibilidade:	108/2024
Tipo de Dispensa:	Art. 74, inciso I da Lei 4.133/21.
Contratante:	SECRETARIA DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34.
Contratada:	BANCO DO BRASIL S A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 00.000.000/4095-96.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS (TARIFAS BANCÁRIAS).
Valor Global:	R\$ 3.000,00
Forma de Pagº:	APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.81
Data da Publicação	05/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CC5CBAB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, ERRATA DE Nº306/2024

ERRATA

DECRETO Nº 306 de 02 de dezembro de 2024.

Decreto nº 306 de 02 de dezembro de 2024, publicado na edição nº.3253, de 03 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Goiás – AGM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
RESOLVE:

I – Fica nomeado o Sr; **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.300.521-60, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Pesados de provimento efetivo, com remuneração de R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº484/2022 de 25/02/2022, em virtude de sua aprovação em 1º lugar,

no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria de Municipal de Saúde.

Leia-se:

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Sr; **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.300.521-60, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Pesados de provimento efetivo, com remuneração de R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº484/2022 de 25/02/2022, em virtude de sua aprovação em 8º lugar do cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria de Municipal de Saúde.

Leia-se:

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Montividiu do Norte, 02 de dezembro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA

Prefeita Municipal

Gestão: 2021/2024

Publicado por:

Sandra Santos de Souza

Código Identificador:4529D13C

GABINETE DA PREFEITA

MONTIVIDIU DO NORTE, ERRATA DE Nº311/2024

ERRATA

DECRETO Nº 311 de 02 de dezembro de 2024.

Decreto nº 311 de 02 de dezembro de 2024, publicado na edição nº.3253, de 03 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Goiás – AGM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Sr; **JANES ROSA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.625.541-43, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Pesados de provimento efetivo, com remuneração de R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº484/2022 de 25/02/2022, em virtude de sua aprovação em 1º lugar, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria de Municipal de Transporte Obras e Serviços.

Leia-se:

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Sr; **JANES ROSA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.625.541-43, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Pesados de provimento efetivo, com remuneração de R\$ 2.118,00 (Dois mil cento e dezoito reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº484/2022 de 25/02/2022, em virtude de sua aprovação em 7º lugar do cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotado junto à Secretaria de Municipal de Transporte Obras e Serviços.

Leia-se:

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

Montividiu do Norte, 02 de dezembro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA

Prefeita Municipal

Gestão: 2021/2024

Publicado por:

Sandra Santos de Souza

Código Identificador:B0C3AA75

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO

PROCESSO 1235/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE COM OS FUNDOS DO MUNICIPIO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO, Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/12/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nazario.go.gov.br> ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta-feira.

Nazário, 05 de DEZEMBRO de 2024.

Publicado por:

Miguel Moreira da Silva Junior

Código Identificador:C510241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 23/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 19 de novembro de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual realização de exames laboratoriais, para manutenção da secretaria de Saúde do município de Nazário – GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Miguel Moreira da Silva Junior

Código Identificador:FED66852

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
349/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2024

Dispensa nº 349/2024.

Processo Administrativo nº 11961/2024.

O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV “a” da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de serviços para manutenção de veículo **Ambulância Renault Master, placa SDJ-5148**, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

CONTRATADO: TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.621.624/0003-49

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.497,55 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 05 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–

Agente de Contratação

Publicado por:

Márcia Josélia Braga

Código Identificador:F101C8F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10501/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo destinado ao campeonato de futebol Society, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

Contratada: SPORT CALÇADOS E ESPORTE LTDA.

VALOR R\$ 6.947,00 (Seis mil novecentos e quarenta e sete reais).

NOVO BRASIL-GO, 05 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:FFC031D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10503/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança durante a realização do 66º aniversário de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: 28.149.668 VALDIVINO MARTIMIANO DA SILVA.

VALOR R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 05 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:E05E7024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 248/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com título do estabelecimento: **NP TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, com endereço/situada na Rua Izabel A Redentora, n. 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São Jose dos Pinhais– PR, CEP 83.005-010, neste ato representada por/pelo seu sócio o **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 4086763-5. – 2. Via – SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 574.460.249-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4944/2023, Inexigibilidade n. 82/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período ao contrato n. 248/2023, firmado aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023, conforme C.I. N. 673/2024 e Parecer Jurídico n. 1001/2024. Ocasão em que no quadro a cláusula primeira, a cláusula quarta (caput) e cláusula quinta do instrumento primitivo, que trata “DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO” “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNT.	VL TOTAL
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.	SV	03	R\$ 11.430,00	R\$ 34.290,00
Valor Total do Original (Anual)					R\$ 34.290,00
Valor Total do 1º T.A (Anual)					R\$ 34.290,00

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço pela Administração Pública para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência até **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre 27/11/2024 a 26/11/2025 e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 68.580,00 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)** sendo R\$ 34.290,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais) para cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 26 de novembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

CASSIU LOPES CARDOSO

Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Gestor Do Contrato/ Contratante

NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Contratada

LUDIMILA BATISTA DE BARROS SOUSA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF.....

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:11C8D8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.^a **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA**, brasileira, divorciada, cuidadora, portadora do RG nº 1.330.643 SSP/MA, NIT/PIS/PASEP nº 16452430131 e inscrita no CPF sob o nº 621.793.303-91, residente e domiciliada na Av. João Francisco de Moura, Qd. 121, Lt. 11-A, unidade 2, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente

denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo Processo **Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 3211/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo de 172 (cento e setenta e dois) dias do Contrato n. 173/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 372/2024 e parecer jurídico n. 915/2024. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por **972 (novecentos e setenta e dois) dias**, com vigência de **01/08/2022 a 21/04/2025**, sendo, 177 (cento e setenta e sete) dias do contrato original, 157 (cento e cinquenta e sete) dias do 1º Termo Aditivo, 168 (cento e sessenta e oito) dias do 2º Termo Aditivo, 198 (cento e noventa e oito) dias do 3º Termo Aditivo, 60 (sessenta) dias do 4º Termo Aditivo, 40 (quarenta) dias do 5º Termo Aditivo e 172 (cento e setenta e dois) dias do 6º Termo Aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 31 de outubro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

CASSIU LOPES CARDOSO

Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Contratante

JOYCE MESQUITA QUIRINO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante/Gestora do Contrato

MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....

CPF.....

2.º.....

CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:EA8BD518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº015

5º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A ISABELLY SIGNORATI MELO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, funcionária pública, inscrito no CPF/MF sob o nº **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **ISABELLY SIGNORATI MELO**, brasileira, inscrita no CPF nº 034.996.101-83, RG nº 6366422- SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Cesário Vilela Junqueira, s/n, Qd. 22, Lt. 02, Centro – Perolândia/GO, CEP:75.823-000, doravante designado **CREDENCIADO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido no **CREDENCIAMENTO 001/2023**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **015/2024**, Credenciamento nº 001/2023, firmado em 01/02/2024, com vigência de 02 (Dois) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **01/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 02 (Dois) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **01/12/2024** e findando em **01/02/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)** por Mês, perfazendo o valor total de **R\$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 29 de novembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

ISABELLY SIGNORATI MELO

034.996.101-83

Credenciado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva

Código Identificador:97A7E0DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº023/2024

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A KAMILA FIGUEREDO SANTANA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.317.932/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **KAMILA FIGUEIREDO SANTANA**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.061.061-55 e inscrita no RG sob o nº. 6380658-SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Moisés Moraes de Carvalho, Qd. 02, Lt. 05, Setor Centro – Perolândia/GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições: **FUNDAMENTO**: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2023, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **023/2024**, Credenciamento nº. 001/2023, firmado em 04 de Março de 2024, com vigência de 03 (TRÊS) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **04/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **03 (Três)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **04/12/2024** e findando em **04/03/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Sendo o valor de R\$ **3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)** mensal, perfazendo o valor total de **R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2174 - 3.1.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 29 de novembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Credenciante

KAMILA FIGUEREDO SANTANA
CPF Nº 054.061.061-55
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:AB3D8C2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº142/2022

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO E A EMPRESA CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. **11.382.954/0001-22** estabelecida na Rua T - 40, quadra 08, lote 07, nº184, Setor Bueno – Goiânia/GO, neste ato representada por Clóvis do Egito Filho, portador da cédula de Identidade (RG) nº. 4599587 2º via DGPC-GO, CPF/MF sob nº. 467.112.793-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 142/2022, Pregão

Presencial nº. **022/2022**, firmado em 14 de dezembro 2022, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **14/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **12 (Doze)** Meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **14/12/2024** e findando em **14/12/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do de R\$ **R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 05 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde
Contratante

CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME
11.382.954/0001-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:269526E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº007/2022

7º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

7º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HL LAVANDERIA LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ

sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Senhora **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF: **594.441.851-68**, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: A empresa HL LAVANDERIA LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **18.405.020/0001-08**, estabelecida Rua Jerônimo Vilela, n. 1193, Jardim Rio Claro – Jataí/GO, CEP 75.802-050, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **RODRIGO SÉRGIO PEDROSO**,

inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 776.632.411-34, neste ato designado simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aeditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **007/2022, Dispensa de Licitação de n. 005/2022**, firmado em **26/01/2022**, com vigência de **06 (Seis) meses**, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando a prorrogação de prazo até **26/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no E 2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **06 (Seis) Meses** o prazo de vigência contratual, iniciando-se em **26/12/2024** e findando em **26/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor de **R\$ 9,07 (Nove Reais e Sete Centavos)**, perfazendo o valor Total do Contrato de **R\$ 27.210,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Dez Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão de Ativ. Secretaria de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 05 de dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Sec. Municipal de Saúde
Contratante

HL LAVANDERIA LTDA - ME

18.405.020/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Publicado por:
Eliane Maria da Silva e Silva
Código Identificador:0DC952EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO 117/2024 PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Veículo para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Perolândia/GO**, conforme especificado na **Ata de Registro de**

Preços nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, independentemente de transcrição.

Assinatura: 04/12/2024

Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Global: R\$ 370.000,00 (Trezentos e Seta Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

06.11.10.301.0084.1.133 - 4.4.90.52.00 - Obras Instalações e Equipamentos Saúde em Geral - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/12/2024

Perolândia, Estado de Goiás, aos 04 de Dezembro de 2024.

ELIVANIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:61937F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº **11.317.932/0001-89**, com endereço, na Rua José Alves Vilela s/nº centro, s/nº setor Renovação - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestora, Sr^a. **ELIVANIA SILVA DE JESUS**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 594.441.851-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, torna público que considerando as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Perolândia/GO e a disponibilidade do saldo orçamentário, bem como a anuência da empresa fornecedora e do órgão regulamentador, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo Licitatório nº 14265/2024, Ata de Registro de Preço de nº 001/2024 do Pregão Eletrônico 010/2023 do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR**, para aquisição de **Veículo**, junto a empresa vencedora **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ no **03.353.258/0001-60**, estabelecida à **Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248, Sala 508, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo/SP**, pelo valor de **R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)**.

Perolândia/GO, 03 de Dezembro de 2024.

ELIVÂNIA SILVA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FA467CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº154/2023

1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeitura de Perolândia, **GRETE ELISA BALZ ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no RG 1043472016/SSP-RS e inscrita no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, designado doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **43.344.113/0001-17**, com sede na Av. D, 419, Qd. G11, Lt. 01, Esq. Com a Rua 09, Edif. Comercial Marista, Sala 401, Setor Marista – Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Tennyson Ribeiro Costa Galego**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º **320.591.668-96**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

A ditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** n.º **154/2023**, firmado em 05/12/2023, com vigência de 12 (Doze) meses, decidido em Processo Administrativo nº13211/2023, Dispensa de nº 394/2023, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/21, de , de 1º de abril de 2021, visando à prorrogação de sua vigência até **05/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por **12 (Doze)** meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de **05/12/2024**, findando-se em **05/12/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**,

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte

Dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – GESTÃO DE ATIV. SEC. DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 18 de novembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal
Contratante

INTERSEG ENGENHARIA DE SEG. E MEDICINA DO TRABALHO

43.344.113/0001-17

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:

Eliane Maria da Silva e Silva

Código Identificador:94CB0D94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DECRETO Nº 170/2024

PILAR DE GOIÁS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Aprova Dispensa de Licitação para Compra Emergencial de Pneus, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 40, inciso I, e V definidas pela Lei Orgânica do Município (LOM) e considerando a legislação em vigor:

CONSIDERANDO, a informação apresentada, pelo Departamento de Compras, ao Srº Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, conforme Lei Federal nº 14.131/2021;

CONSIDERANDO, o encerramento do contrato nº 2023/2024, na forma Sistema de Registro de Preço SRP nº 12/2023 do Pregão Presencial nº 12/2023, menor preço por item, para eventual aquisição de pneus para veículos, conforme documentação acostada;

CONSIDERANDO, que recente certamente restou *fracassado*, na modalidade Adesão nº 02/2024 – Processo nº 3822/2024, na modalidade Sistema de Registro de Preço, para o mesmo objeto no certame acima numerado;

CONSIDERANDO, que a realização de novo procedimento licitatório no final de 2024 causará relevante impacto na Gestão Pública junto ao Setor Educacional e Saúde, e ainda trará reflexos no orçamento público, além de causar inegável comprometimento da funcionalidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a última licitação foi fracassada, por isso, é viável a dispensa de licitação, devendo-se iniciar novo procedimento licitatório por meio de dispensa, sob as regras da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, no caso de fracasso do certame para contratação de serviços ou fornecimento de bens, admite-se a contratação direta por dispensa emergencial de licitação uma vez atendidos os requisitos e se permite a adjudicação direta nos estritos termos em que consagrado no Estatuto licitatório;

CONSIDERANDO, a compra destes pneus novos é fundamental para darmos sequência na demanda de serviços dos setores: *educação e saúde*, pois os pneus que estão em uso se continuarem rodando podemos prejudicar os usuários, e até mesmo colocar a vida em risco. Sendo assim não podemos esperar novo procedimento, precisamos com urgência comprar estes pneus pois tem viagens de consultas medicas e alunos no final do ano letivo que necessitam de transporte diariamente;

CONSIDERANDO, que não há a opção de aproveitamento dos pneus antigos, sendo estes descartados como carcaças para a reciclagem e/ou destinação correta

CONSIDERANDO, que não há providências a serem tomadas, uma vez que necessitamos dos pneus para a continuidade dos serviços do município;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto emergencial autorizado a realização de dispensa de licitação, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para contratação direta de empresa especializada em

fornecimento de pneus para Secretaria de Educação e Saúde, em caráter de urgência e excepcional, em decorrência da necessidade da manutenção, segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.11.2024).

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliaana Felipe Barreto

Código Identificador:AA56EE7A

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024**

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**. Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensaspirardegoidas@gmail.com

JOSELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal De Gestão

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:5DEDC589

ESTADO DE GOIÁS **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

PODER EXECUTIVO **3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** **SERVIÇOS - Nº 334/2021 - PROCESSO DE PREGÃO** **PRESENCIAL 021/2021**

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - Nº 334/2021
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

“TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO LADO A EMPRESA YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI ”

Por este instrumento que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Brasil Central, 974, Centro, CEP: 76.230-000, cidade de Piranhas, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Poder Executivo Municipal, a Senhora **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.039.951-27 e Cédula de Identidade nº 6577849 SSP-GO, residente e domiciliada à Rua Emídio Marques, no Setor Residencial Marques, em Piranhas – GO – CEP 76.230-000, neste município, nomeada Gestora do Poder Executivo Municipal, e do outro lado a empresa: **YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.626.581/0001-56, com sede no(a) Avenida: Teodoro, nº 168, Quadra: 13, Setor Sul em Piranhas Goiás – CEP:76.230-000, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio o Senhor **YAGO MARTINS**

RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5407270 SPTC/GO e CPF nº 033.144.391-05, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este terceiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 334/2021:

- do disposto na Clausula Decima Segunda do Contrato 334/2021;
- do art. 57 da lei 8.666/93.
- do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato o qual se destina a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO**.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 02 (dois) meses, ficando a data de termino do contrato para o dia **31 de dezembro de 2024**.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **27 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Ficou mantido o valor mensal de **R\$ 42.617,25 (Quarenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)** pelo período de 02 (dois) meses. Ficando o valor total para efeito de empenho **R\$ 85.234,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 27 de outubro de 2021, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **outubro** de **2024**.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Gestora do Executivo
Contratante

YMR –Engenharia, Serviços e Empreendimentos -EIRELI
YAGO MARTINS RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D2DAE86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO”

AVISO DE DISPENSA nº 7103/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente,**

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Piranhas-Go” podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 05 de dezembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:FEAD241B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI VOVÓ LUIZA, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO”

AVISO DE DISPENSA nº 7133/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, para atender as Escolas Municipais e CMEI Vovó Luiza, subordinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go”** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 05 de dezembro de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:CC0968E8

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2024

ESTADO DE GOIÁS- MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: Aquisição de lavadora de roupa 12kl.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA(01448972000106)

VALOR TOTAL: R\$ 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

MARINEY PINHEIRO NOVAES

Gestora do FMAS

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:79562D5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº43/2024

ESTADO DE GOIÁS- MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto: Aquisição de veículo automotor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: INOVATTO VEICULOS LTDA(37115386000197)

VALOR TOTAL: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

MARINEY PINHEIRO NOVAES

Gestora do FMAS

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9E50067F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº44/2024

ESTADO DE GOIÁS- MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Objeto 1: Forno elétrico 44lts.

Objeto 2: Fritadeira Elétrica 4lts.

Objeto 3: Purificador de água.

Objeto 4: Espelho de parede.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: MELO E MARTINS COMERCIO DE LICITAÇÕES LTDA(55496086000187)

VALOR TOTAL: R\$ 6.648,30 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

MARINEY PINHEIRO NOVAES

Gestora Do FMAS

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B84B9567

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2024**

**ESTADO DE GOIÁS- MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Objeto 1: Microondas 34lts.

Objeto 2: Aquisição de uma caixa de som.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: **WEBMAIS** **DISTRIBUIDORA LTDA(41105485000165)**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.337,20 (três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

MARINEY PINHEIRO NOVAES

Gestora do FMAS

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:559080E3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2024**

**ESTADO DE GOIÁS- MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Objeto: Violão clássico P destros natural.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: **AUDIO E COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA(35046657000174)**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.199,97 (mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

MARINEY PINHEIRO NOVAES

Gestora do FMAS

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:DA2D1BC9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 47/2024**

**ESTADO DE GOIÁS- MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Objeto: Refrigerador 451Lts 2P. F Free.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: **MFB COMERCIAL LTDA(33377709000160)**

VALOR TOTAL: **R\$ 3.456,57 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

MARINEY PINHEIRO NOVAES

Gestora do FMAS

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:4D78F05A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 48/2024**

**ESTADO DE GOIÁS- MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Objeto 1: Poltrona ruby.

Objeto 2: Sofá ruby com 02 assentos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: **PRIME EMPREENDIMENTO LTDA-ME(47788819000129)**

VALOR TOTAL: **R\$ 4.976,00 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais).**

PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

MARINEY PINHEIRO NOVAES

Gestora Do FMAS

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:7426327C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/2024**

**ESTADO DE GOIÁS- MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

Objeto: Fogão industrial com 3 bocas de alta pressão estruturada com aço carbono com corte a laser sem rebarba espessura 1.2mm (chapa 18) grelha em ferro fundido 40x40 bandeja coletora de resíduos pés com sapata antiderrapante dimensões altura 85cm, largura 157cm, comprimento 68cm e peso 4kg.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA(46344050000197)**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.072,55 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

MARINEY PINHEIRO NOVAES

Gestora do FMAS

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:1C049F9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 112/2024**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO**

Dispensa nº 112/2024.

Processo Administrativo nº 4810/2024.

OBJETO: Aquisição de material permanente/equipamentos de escritório.

CONTRATADO: Supermédica Dist. Hospitalar Eireli

CNPJ: 06.065.614/0001-38

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração

VALOR TOTAL: R\$ 8.374,00(oito mil trezentos e setenta e quatro reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 06 de dezembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:9923B0A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 113/2024**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO**

Dispensa nº 113/2024.

Processo Administrativo nº 4049/2024.

OBJETO: Aquisição de marmiteix.

CONTRATADO: P. F DA SILVA

CNPJ: 24.637.921/0001-28

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 06 de dezembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:FDB1E82F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 030/2024 Processo Administrativo: 6319/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICA conforme segue abaixo:

I – **Retirar do edital 030**, benefício concedido a ME, conforme prevê a LC 123/2000 e Decreto Municipal 503-A/2023, sendo, portanto, **a presente licitação de AMPLA CONCORRENCIA.**

II- Bem como devendo constar também no Termo de Referência:

II-I Do objeto:

ONDE SE LÊ:

ELEVADOR DO TIPO DTA PARA TRANSPOSIÇÃO DE DEFICIENTES (PNE)

LEIA-SE:

ELEVADOR DO TIPO: Elevador tipo DTA ou DPM para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE)

III – Tendo em vista que as alterações não influenciam na apresentação das propostas, a data de abertura do certame será no mesmo dia da publicação anterior, ou seja, 12 de dezembro de 2024 as 09:00 horas.

Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital. 05 de dezembro de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva

Código Identificador:4A1188BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1147

PORTARIA Nº 1147/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:84E9A33A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1148

PORTARIA Nº 1148/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:108583A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1149

PORTARIA Nº 1149/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 05 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:A914EB66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1150**

PORTARIA Nº 1150/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 05 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Secretario Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:85042FDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 192**

DECRETO Nº 192/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais que especifica e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir dessa data exonerados os servidores abaixo relacionados:

- ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA
- AURANI JESUS DA SILVA
- DAYANNE AMORIM GONZAGA
- INGREZIENE COSTA E NEVES
- LAURIANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO MELO
- LILIAM CARLA DE SOUZA
- MARIA APARECIDA DA SILVA
- MARIA RITA DOS SANTOS VERISSIMO
- MARIANA DE SOUZA SILVA
- MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS DAMASENO
- ODETE PEREIRA DE MORAIS
- RADYJA QUEIROZ DE SOUSA
- RAIMUNDO SOARES DE SOUZA
- ROSILENE DE ALMEIDA DIAS DE JESUS
- STEPHANY GOMES DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Max Miller Mendes Lima

Código Identificador:6EED9417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 1145**

PORTARIA Nº 1145/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DONIZETE PEREIRA FELIPE, portador do CPF nº 430.440.181-53, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E1000DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 1146

PORTARIA Nº 1146/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. TANIA ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 591.230.011-00, ocupante do cargo de Professora, empreendeu viagem no dia 05 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9CE529BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA 008 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIZ DO NORTE – SÃO LUIZ PREV, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a vedação de acumulação de cargos públicos prevista no artigo 37, inciso XVI, da constituição Federal;

Considerando o requerimento de renúncia ao benefício de Aposentadoria por invalidez formulado pela segurada MARGARETE DE AGUIAR PEREIRA;

Considerando a expressa opção da segurada pelo cargo junto ao Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXTINTO o benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez da servidora MARGARETE DE AGUIAR PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***,096.021-**, com fulcro no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ante a inadmissibilidade de acumulação de cargos públicos e a expressa renúncia da servidora inativa ao cargo ensejador do benefício previdenciário, às expensas do SÃO LUIZ PREV, cessando-se, assim, o seu vínculo com esta autarquia previdenciária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Luiz do Norte-GO, 25 de novembro de 2024

WILLIAN CASTRO PEREIRA
Gestor São Luiz PREV

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1B05AE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 253 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO 253 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ NO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGA, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 008/2024 de 25/11/2024, que extingue o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez concedido em favor de MARGARETE DE AGUIAR PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***,096.021-**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo único - Extinto o benefício previdenciário, resta igualmente extinto o seu vínculo funcional com a prefeitura Municipal de São Luiz no Norte e com a autarquia previdenciária Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Luiz do Norte-GO, 25 de novembro de 2024

ELIEUDES DIAS DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:9FDA50C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	Contrato nº 023/2023 / 2º Termo Aditivo (prazo, valor e reajuste)
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	EDER JOSÉ GONÇALVES

Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 023/2023, PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA OLGA CHAVES REZENDE, QD. 03, LT.09, SETOR SOLANGE – TRINDADE- GO – CEP: 75.380-000, DESTINADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.
Prazo de Vigência:	01/01/2025/ até 31/12/2025
Valor Global:	R\$ 5.309,60 (cinco mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos) na importância global de R\$ 63.715,20 (sessenta e três mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:	03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.36.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Data da assinatura:	03/12/2024
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:25C63AF4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE CONTRATO Nº 082/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

Os Gestores do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Educação (FME) e FUNDEB, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Extrato de Contrato nº 082/2024 – Inexigibilidade nº 043/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA, POR INEXIGIBILIDADE PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 4º, 5º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, publicado no Diário Municipal de Goiás (AGM) do dia 05 de dezembro de 2024, Ano XIV / nº 3255 nas páginas 81 e 82.

Onde se lê:

Gestora do Contrato: VIRGINIA DA SILVA C. BONFANTI.

Leia-se:

Gestor do Contrato: LUCAS GONÇALVES.

Trindade/GO, 05 de dezembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Gestor do Poder Executivo Municipal

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Gestor do FME e FUNDEB

Publicado por:
Pabrcio de Souza Nascimento
Código Identificador:5F03B157

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	25646/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024
Nº do contrato:	080/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Contratada:	LR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.671/0001-52
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CODETRIN (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TRINDADE), EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, QUE IRÁ GERIR E ADMINISTRAR O DISTRITO, POLOS E ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TRINDADE.
Valor Global:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses , iniciando na data de 04 de novembro de 2024 e expira em 04 de maio de 2025 .
Dotação:	03.49.23.691.1138.2109.3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS)
Data assinatura:	04/11/2024
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Fiscal do Contrato:	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato:	JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:848F5AB8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO

CERTIFICADO

Certifico par os devidos fins que o projeto de reforma da **UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – UAN** apresentado pela instituição **VILA SÃO JOSE BENTO COTTOLENGO**, inscrita no CNPJ: 00.420.371/0001-22, está aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — CMDPI, através da resolução Nº 003/2023/FMPI desta forma, **AUTORIZO** a proceder à capacitação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.013.348,19 (três milhões, treze mil trezentos e quarenta e oito e dezenove centavos).

Trindade, 05 de setembro de 2023.

GABRIELA LACERDA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E1D4CA36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 /FMPI/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Trindade
RESOLUÇÃO nº 003 /FMPI/2023

Autoriza a Captação e Aplicação de Recursos Financeiros do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Trindade-GO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Trindade-GO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.638, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.817, de 11 de maio de 2018, em conformidade com o deliberado em reunião ordinária ocorrida no dia 29 de agosto de 2023, ata nº 03.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Autorizado a Captação de Recursos Financeiros com destinação específica para a Vila São Jose Bento Cottolengo, instituição sem fins lucrativos inscrita nesse Conselho com o Número 002, conforme projeto técnico e arquitetônico apresentado, analisado e aprovado pelo FMPI-TRINDADE, destinado à realização de obras e reformas na sede da Entidade.

Art. 2º. O doador deverá realizar um depósito identificado em favor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Trindade.

§1º. Fica estabelecido a conta nº 38.462-3, registrada no Banco do Brasil, Agência 2738-3, no nome do Fundo Municipal da Pessoa Idosa CNPJ: 26.561.946/0001-10.

§2º. Após o a realização do Depósito Identificado direcionada à proposta desse projeto específico, a doadora deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da doação, a carta de doação direcionada do Anexo Único à Presidente do Fundo Municipal do Idoso, devidamente preenchida, indicando o valor doado, o nome do projeto, a organização proponente, o eixo c/a linha de ação correspondente, juntando cópia do comprovante de depósito em favor do Fundo municipal da pessoa Idosa de Trindade.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência de Trindade monitorar a captação de recursos pela Vila São Jose Bento Cottolengo.

Art. 4º. Da doação direcionada à utilização em projeto específico, proposto pela Vila São Jose Bento Cottolengo, permanecerão na universalidade do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o percentual de

20% (vinte por cento) do valor total doado, com a finalidade de subsidiar outras propostas.

§1º. A partir do mínimo de 40% (quarenta por cento) de recursos captados, a proposta do projeto poderá ser readequada e ajustada ao valor efetivamente captado, desde que precedida da devida aprovação do FMPI- Trindade e sem alteração no objeto.

§2º. Na hipótese de a captação do projeto não atingir o mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor da proposta até o final do prazo para captar do FMPI-Trindade, de 2 (dois) anos, os recursos a ele destinados permanecerão na universalidade do fundo, podendo após esse período ser destinados à outros projetos, mediante chamamento público.

Art.5º. As pessoas físicas e jurídicas que fizerem suas doações e que desejarem dar publicidade ou divulgar este ato, por qualquer meio, deverão dispor expressamente e de forma legível que "os valores aplicados no projeto foram destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa— FMPI/Trindade e abatidos do Imposto de Renda".

Art. 6º. A aplicação dos recursos provenientes do FMPI/Trindade— GO deverá ser indicada nas Leis Orçamentárias Municipais, em consonância com o estabelecido nos planos de ação e aplicação de recursos elaborados e aprovados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Trindade, respeitados os prazos previstos na Lei Orgânica do Município Trindade-GO.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Trindade, aos 29 de agosto de 2023.

GABRIELALACERDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3189754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17/24 - SMS

PORTARIA Nº 17/24 - SMS DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designar servidores para compor a Comissão Técnica de Avaliação para Prova de Conceito do Pregão 37/2024.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 495 de 29 de maio de 2023, por este ato;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica de Avaliação para Prova de Conceito do Pregão 37/2024.

- 1 – Ana Carolina dos Santos Ribeiro
2 – Raniel Pereira Tavares
3 – Paulo Eduardo Costa Maidano (Presidente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:77A8CD0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA Nº 73/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM PORTÃO PARA SER COLOCADO NO LIXÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS. processo 73/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09		10.09.18.542.1009.2035.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. **II** – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AGROGEO METAIS **CNPJ/CPF:** 47.232.096/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PORTÃO DE TUBO 1.1/2 X CHAPA 14X1.20M, COM A ALTURA DE 2M E LARGURA DE 4,500 MTS2. PINTADA NA COR AZUL. INCLUINDO A RODINHA E TRILHO DA MESMA	UNIDADE		1,0000	3.500,0000	3.500,0000
Total							3.500,0000

Total							3.500,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 29 de novembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: cE2s\$Z58teX Emitido em 29/11/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5905B5BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TELEFÔNICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS. processo 17/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constituicionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05		10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL					1,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CLARO S/A **CNPJ/CPF:** 40.432.544/0001-47

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS	UNIDADE		1,0000	2.520,0000	2.520,0000
Total							2.520,0000

Total	2.520,0000
--------------	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 22 de novembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: ZwGs\$Z58teX Emitido em 22/11/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3DE68CBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 076/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 076/2024
Processo Administrativo n. 18374/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 10/12/2024, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 10/12/2024, às 14:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com

Link do edital:

<https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>**DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em proteção veicular, para seguro do veículo FASTBACK 2023 LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT, atendendo assim, as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência.

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 FUNDO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/12/2024 às 11:00h.**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 05 de dezembro de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18374/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R\$ ESTIMADO	MEDIA R\$ TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT COM AS SEGUINTE COBERTURAS: GUINCHO 500KM; CARRO RESERVA DE 15 DIAS; COBERTURA DE 100% TABELA FIPE; COBERTURA PARA TERCEIRO E COBERTURA DE VIDROS. PLACA: SCF-9D37, CHASSI: PBD376A37PYB07161	SERVIÇO	01	2.789,6633	2.789,6633

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que o contrato terá vigência de 1 ano, sendo enquadrado como serviço continuado com dedicação exclusiva a demanda.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.789,66 (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade dessa contratação se justifica para contratação de SEGURO DE AUTOMÓVEIS, FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT tendo o modelo FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT com as seguintes coberturas: GUINCHO 500KM; CARRO REVERVA DE 15 DIAS; cobertura de 100% da TABELA FIPE; cobertura para TERCEIROS e cobertura de VIDROS atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás. Tendo em vista que é uma segurança para o município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Qualidade nos serviços prestados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:**A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "c" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciando no prazo de 02 (três) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as normas vigentes da contratação com recursos e em ambiente próprio da empresa contratada.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R\$ 2.789,66 (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado em 10 parcelas iguais, as parcelas serão pagas em até 30 dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 FUNDO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 05 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 076/2024

Objeto: Trata-se de contratação de empresa especializada em proteção veicular, para seguro do veículo FASTBACK 2023 LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT, atendendo assim, as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT COM AS SEGUINTE COBERTURAS: GUINCHO 500KM; CARRO RESERVA DE 15 DIAS; COBERTURA DE 100% TABELA FIPE; COBERTURA PARA TERCEIRO E COBERTURA DE VIDROS. PLACA: SCF-9D37, CHASSI: PBD376A37PYB07161	SERVIÇO	01	R\$	R\$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em proteção veicular, para seguro do veículo FASTBACK 2023 LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT, atendendo assim, as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 076/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F5F8FB50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação, **Raqueline Souza Rocha Galvão**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições destinadas a realização do **Processo Seletivo Simplificado** (PSS – 002/2024) para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva (CR) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando a contratação para o exercício da função de Professor, para o **ano letivo de 2025** em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamentos no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Municipal nº 1.731, de 11 de março de 2014; na Resolução Normativa nº 007/2005; na Resolução Normativa nº 0015/2012, art. 20, alterada pela Resolução Normativa nº 008/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), nos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101/2000 que limita gastos com despesas de pessoal, nas demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as normas instituídas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída através da Portaria Municipal nº 10 de 29 novembro de 2024, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgação das informações necessárias.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar nas instituições da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes.

A seleção dos profissionais **não efetivos** destina-se aos cargos de **Professor da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais**, para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMAEI/CMEI), Centros Municipais de Ensino Fundamental (CMEF), Centros Municipais de Educação Básica (CMEB), em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, visando preencher eventuais demandas do Quadro do Magistério para o ano letivo de 2025.

Configuram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público para os fins deste Edital a exigência de substituição temporária dos servidores efetivos em razão de afastamentos por férias, licenças médicas, licença prêmio, licenças por interesse particular, e outras licenças legais.

O recrutamento para seleção de interessados, por prazo determinado, junto a Secretaria Municipal de Educação de Aragarças, será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e consistirá em prova de títulos, de caráter classificatório, referentes à escolaridade, verificação de experiência profissional (condicionada a escolha de atribuição), aperfeiçoamento profissional, conforme disposto na Ficha de Contagem (Anexo).

Os professores da Educação Infantil (pré 1 e 2) e Ensino Fundamental Anos Iniciais – que obtiverem pontuação suficiente e forem contratados para o exercício de suas funções, deverão, obrigatoriamente, elaborar (dois) projetos de Leitura, o qual deve ser entregue na escola e na Secretária de Educação até o dia 14 de fevereiro. O projeto de leitura deve conter os mesmos critérios e prazos de execução dos itens 1.8, 1.9 e 1.12;

Os professores do Ensino Fundamental Anos Finais - que obtiverem pontuação suficiente e forem contratados para o exercício de suas funções deverão, obrigatoriamente, elaborar dois projetos de ensino, com temática diferente, que serão entregues até os 14 dias do mês de fevereiro, referentes às turmas para as quais forem designados. Esses projetos serão aplicados por semestre e deverão ser devidamente encaminhados à Secretaria de Educação para análise e acompanhamento, respeitando os prazos e critérios estabelecidos pelo órgão. Caberá

a Secretaria de Educação juntamente com a escola validar os projetos, bem como orientar correções/ajustes;

Os projetos de que tratam o item 1.7 e 1.8, deverão ser aplicados, o primeiro no período de março a junho e o segundo de agosto a dezembro. Ao final de cada semestre é obrigatório realizar a culminância do projeto.

Fica condicionada a permanência dos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, ao cargo, o cumprimento dos projetos apresentados no pleito da vaga e a execução em cada semestre. Caberá a Secretaria de Educação exonerar imediatamente os professores que dentro do prazo estabelecido, não entregar/ iniciar e executar os projetos, bem como encerramento nas datas previstas;

Em caso de prorrogação da vigência do edital, aos que estiverem em posse da vaga, fica condicionada a continuação do contrato, à entrega dos projetos a Secretaria Municipal de Educação no mês de fevereiro, obedecendo os prazos de cumprimento do item 1.8;

Os projetos, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais devem conter obrigatoriamente: identificação da escola e do professor, turma, temática do projeto, campo de experiência/ unidade temática, saberes e conhecimentos/ objetos de conhecimento, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento/ habilidades, recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados, metodologia, cronograma, avaliação, referências. A elaboração dos projetos devem estar em consonância com os organizadores curriculares da rede municipal de Ensino.

A inscrição será, obrigatoriamente, na habilitação específica da formação do candidato, sendo vedado se inscrever para duas opções de atribuição;

No ato da inscrição o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

A inscrição do candidato não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas para atender às necessidades do serviço público, obedecendo à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, para atuarem no ano letivo de 2025.

A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O acompanhamento da convocação, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo **é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 e a convocação dos candidatos selecionados serão publicados na página da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), com acesso por meio do endereço eletrônico: <https://educacao.aragarcas.go.gov.br> e pelo site da prefeitura municipal de Aragarças, no endereço eletrônico <https://aragarcas.go.gov.br/>

Os candidatos classificados dentro das vagas de **PEDAGOGIA**

deverão comparecer na sessão pública do processo de atribuição, munidos dos documentos exigidos no edital. Em caso de não comparecimento, serão considerados desistentes.

Os candidatos convocados após a chamada em sessão pública, terão o prazo de 24 horas, a partir do momento da publicação da convocação, para se apresentarem na SMECD nos horários de atendimento ao público e manifestarem interesse pelo cargo.

Finalizado o prazo, havendo ausência de manifestação do convocado, entender-se-á a desistência tácita deste, implicando na imediata chamada do próximo classificado do Processo Seletivo.

A Secretaria Municipal de Educação fará a chamada pública no local, dia e horário estabelecidos neste edital.

Não poderá se inscrever para o PSS nº 02/2024 os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Aragarças.

O Professor será remunerado em conformidade com a sua habilitação e horas de trabalho estabelecidas pela Lei em vigor.

Os professores contratados, sem exceção, passarão por avaliação de desempenho periódica, conforme estabelecido em documento próprio pela Secretaria de Educação;

Professores que tiverem resultado insatisfatório por dois períodos (bimestres), sendo consecutivos ou não, na avaliação de desempenho serão exonerados.

DOS CARGOS E DAS VAGAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS

Os cargos a serem preenchidos conforme as vagas que surgirem, para os contratos temporários, são os relacionados no Quadro 1, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos:

Cargo	Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração	Pré-requisitos	Cadastro Reserva
Professor Educação Básica Educação Infantil. Ensino Fundamental: anos iniciais	08	30h	3.435,30	Pedagogia ou Normal Superior	CR
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: anos iniciais	CR	30h	3.435,30	Licenciatura Plena Letras/Inglês. Licenciatura Plena Inglês	CR

Quadro 1: Cargos e Vagas – Educação Infantil e Ensino Fundamental: anos iniciais

DOS CARGOS E DAS VAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS

O candidato deverá escolher apenas uma opção de atribuição.

3.1.1 O candidato que possuir Licenciatura Plena em Letras deve optar pelas disciplinas de Língua Portuguesa ou Inglesa de acordo com sua habilitação, caso possua habilitação para as duas disciplinas pode optar pela que possuir maior afinidade.

3.1.2 Para formação do Cadastro Reserva do componente curricular de Língua Inglesa, serão primeiramente computados os candidatos com Licenciatura Plena em Inglês.

Os candidatos inscritos por ordem decrescente classificados, que não forem chamados, passam a integrar o Cadastro de Reservas (**CR**) para o ano letivo de 2025, podendo ser convocados, em caso de vagas, por motivo de afastamento, licença ou desistência de professores, obedecendo à ordem de classificação no PSS nº 02/2024.

Os cargos a serem preenchidos conforme as vagas que surgirem, para os contratos temporários, são os relacionados no Quadro 2, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos:

Cargo	Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração	Pré-requisitos	Cadastro Reserva
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: anos finais – Educação Física	CR	30h	3.435,30	Licenciatura Plena Educação Física	CR
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: anos finais – Língua Portuguesa	CR	30h	3.435,30	Licenciatura Plena Letras	CR
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: anos finais – Língua Inglesa	CR	30h	3.435,30	Licenciatura Plena Inglês Licenciatura Plena Letras/Inglês	CR
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: anos finais – Geografia e História	CR	30h	3.435,30	Licenciatura Plena em Geografia e/ou História	CR
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: anos finais – Matemática	CR	30h	3.435,30	Licenciatura Plena Matemática	CR
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: anos finais – Ciências da Natureza	CR	30h	3.435,30	Licenciatura Plena Biologia e ou Ciências da	CR

Quadro 2: Cargos e Vagas – Ensino Fundamental: anos finais**DO PERFIL DO CANDIDATO**

Para participar do Processo Seletivo serão considerados os seguintes requisitos:

Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;

Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para atuação na educação Infantil e/ou anos iniciais, do Ensino Fundamental;

Ter concluído o curso de graduação até 31/12/2024, e venha colar grau até dia 31 de março do ano letivo de 2025, apresentar declaração da IES e Histórico Escolar, contendo a data prevista da colação de grau.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o certame serão realizadas em duas etapas.

A PRIMEIRA ETAPA (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) consiste em fazer uma **Pré Inscrição**, exclusivamente via internet, no Portal de Seleção SMECD, endereço eletrônico: <https://www.even3.com.br/processo-seletivo-515649>, nos dias **12 e 13 de dezembro de 2024**.

Parágrafo único: é obrigatório a apresentação de comprovante impresso da pré- inscrição, a qual deve ser realizada no link disponibilizado no item 5.2;

5.2.1 No Portal de Seleção, o candidato (a) deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Formação Acadêmica, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações necessárias.

5.2.2 No que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.2.3 Finalizada a Pré Inscrição no Portal de Seleção, o candidato deve fazer o download da Ficha de Dados e anexar aos documentos comprobatórios.

NA SEGUNDA ETAPA - o candidato deve apresentar, para validação, a Ficha de Dados de Inscrição preenchida com toda documentação comprobatória para a Contagem de Pontos, que será realizada no Auditório do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 826, Setor Administrativo, Aragarças, Goiás, no período de **16 à 19 de dezembro de 2024**, turno vespertino: das 13h às 17h.

Caso necessário, para atendimento dos candidatos, serão distribuídas senhas diariamente no período e local das inscrições, por ordem de chegada, sendo 60 (sessenta) senhas por dia, no início dos atendimentos;

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

Não será cobrada taxa de inscrição.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou Aula da SMECD receberá de acordo com a vaga desejada, os documentos para Avaliação dos Títulos, devidamente ordenados para exame da Banca Avaliadora dos Títulos, conforme especificados nas exigências descritas nos itens 2 e 3 deste Edital.

Após validação da contagem de pontos, devidamente assinada pelo candidato e pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou Aula da SMECD, não será permitida nenhuma alteração.

A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMECD) poderá anular a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do PSS nº 02/2024 e a SMECD no direito de excluí-lo, caso ficar comprovada inveracidade das informações.

Será entregue ao candidato o comprovante de validação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para professores da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental: anos iniciais e anos finais, na Rede Municipal de Ensino de Aragarças, Goiás, a serem distribuídas nos Centros Municipais de Educação Infantil e/ou Centros Municipais de Ensino Fundamental, no ano letivo de 2025.

Serão considerados os seguintes critérios para a contratação e formação de cadastro de reserva de professores para a educação básica em 2025:

Ser brasileiro (a).

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.

Possuir formação de nível superior completo para a área de sua inscrição;

Possuir formação de nível superior completo ou ter concluído o curso de graduação até **31.12.2024** ou venha colar grau até dia 31.03.2025, o candidato deverá apresentar declaração da IES e Histórico Escolar, contendo a data prevista da colação de grau.

Possuir cursos e/ou habilidades comprovados na atividade de docência.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário em caso de acúmulo de cargos, regulamentados pela Constituição.

O Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para professores da Educação básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental: anos iniciais e anos finais para a Rede Municipal de Ensino de Aragarças, Goiás – ano letivo de 2025, será executado pela Secretaria Municipal de Educação, que constituirá a Comissão de Inscrição, Análise e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMECD – responsável pela inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas.

O Processo Seletivo regulamentado por este edital terá validade de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano, mediante Avaliação de Desempenho do Profissional durante o ano letivo de 2025, pela equipe gestora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e interesse do gestor público.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGARÇAS- GOIÁS

São atribuições dos Professores da educação básica na Rede Municipal de Ensino de Aragarças- Goiás, em acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, o art. 13:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;

Participar/ Executar todos os programas de ensino oriundos da SMECD, bem como, cumprir ações e prazos do Programa Alfa Mais Goiás, SAEB, SAEGO ALFA.

cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades determinadas pela SMECD;

acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas nas datas estipuladas;

cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto à unidade escolar;

participar das formações continuadas na escola e oferecidas pela SMECD;

participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico;

zelar pela aprendizagem dos educandos;

estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento;

ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos;

participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

manter atualizado os diários de classe, as fichas de acompanhamento, relatórios do rendimento dos educandos;

criar e adotar formas de trabalho cooperativo que desafiem a inteligência do aluno e estimulem real interesse em aprender, tais como:

Proporcionar mobilidade na composição de grupos nas salas de aula;

propiciar aos alunos a exploração das diversas linguagens artísticas e literárias, de acordo com as aptidões individuais;

orientar a navegação e a pesquisa na realidade virtual;

incentivar formas de investigação e experiências de pesquisa;

utilizar espaços e materiais que ofereçam oportunidades de aprendizagem;

promover debates e compartilhamento de experiências

promover a integração de todos os educandos, envolvendo e estimulando-os na busca de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades.

acompanhar o desenvolvimento individual de cada educando, proporcionando-lhe progressiva autonomia.

colaborar com as atividades de articulação do Centro Municipal, com as famílias e a comunidade;

participar da Formação Continuada na Escola e Formação específica para aplicação de Projetos na escola, ofertados em EAD ou de forma presencial;

planejar e realizar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;

identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico e o professor da Sala de Recurso Multifuncional, casos de educandos que apresentem necessidades de aprendizagem educacionais específicas; cabendo ao professor planejar atividades complementares e específicas com intuito de sanar as deficiências apresentadas;

comunicar à direção do Estabelecimento de Ensino os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas;

buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, bem como a ampliação de seus conhecimentos, mediante:

Cursos de atualização, graduação e pós-graduação;

seminários, encontros e outros eventos culturais e educacionais.

Conhecer e cumprir o Regimento Interno, Base Curricular, Calendário Escolar, Projeto Político- Pedagógico, Proposta Pedagógica, bem como as normas de Ensino em vigor;

exercer outras atividades inerentes à sua função.

Desenvolver projetos e ações educacionais, atendendo aos programas de ensino;

Os Professores selecionados no PSS nº 02/2024, atuarão nas Unidades Escolares municipais e em atividades e projetos pedagógicos das escolas, cumprindo uma jornada de **30h (trinta horas)** semanais.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas, inicialmente, **08 (oito)** vagas para professores da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental: anos iniciais; formação do cadastro de reservas para o Ensino Fundamental: anos finais, no âmbito Municipal para o ano letivo de 2025.

Constituirão cadastro de reserva todos os classificados, em ordem decrescente, de acordo com a contagem de pontos alcançada, para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, nos moldes que regem este edital. Os demais serão considerados desclassificados no PSS nº 02/2024.

Os candidatos classificados para as áreas específicas constantes neste edital, Quadro 2, constituirão o cadastro reserva para o Ensino Fundamental: anos finais e Língua Inglesa – Ensino Fundamental: anos iniciais, em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida conforme exigido no PSS nº 02/2024.

Os candidatos da área de Pedagogia inscritos e selecionados para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental: anos iniciais, que ficarem classificados fora das vagas estabelecidas, automaticamente comporão o cadastro reserva.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, em caso de convocação.

O candidato as vagas destinadas a pessoas com deficiência será submetido à perícia médica por meio da Junta Médica Oficial do Município, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais.

O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

A deficiência do candidato não pode interferir no desenvolvimento da função docente.

O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria específica, instituirá a Comissão da Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2024, responsável por coordenar e executar todo o PSS.

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA			
TITULAÇÃO			PONTOS
01	Diploma de Graduação		10
02	Certificado Pós-graduação <i>lato sensu</i>		15
03	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , reconhecido pela CAPES.	Mestrado	20
		Doutorado	25
04	Certificado de capacitação e formação continuada de 2023 a 2024, com a carga horária máxima até 400h no biênio;		1(um) a cada 50h (máximo) 8 (pontos)
05	Certificado ou declaração de publicação de artigos na área da educação, no ano de 2024. Não podendo ultrapassar 20 (pontos) SOMENTE PARA AS VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENS.FUND.ANOS INICIAIS		5 (cinco) pontos por certificado
06	Certificado de participação/ministração em palestras, na área da educação (considerar apenas os últimos 2 (dois) anos. Não podendo ultrapassar 5 (cinco) pontos;		0,5 (meio décimo) por certificado
07	Certificado de participação em palestras ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças em 2024, vedada sua utilização em duplicidade		1(um) por certificado
08	Experiência profissional na área da docência (de acordo com a opção escolhida para atribuição), nos últimos três anos (considerar 01 ano sendo de no mínimo 10 meses trabalhados)		1(um) ponto a cada ano completo (no mínimo 10 meses)

A seleção se dará por meio da Avaliação de Títulos, Capacitação Profissional e Experiência Comprovada.

A Análise de títulos e experiência se dará por meio da documentação apresentada no ato da inscrição e a pontuação calculada conforme os critérios definidos no Quadro 3

Quadro 3: Pontuação da Avaliação de Títulos e Experiência comprovada

O resultado será organizado e publicado na página da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com acesso por meio do endereço eletrônico: <https://educacao.aragarcas.go.gov.br> e no site da prefeitura municipapl, endereço eletrônico <https://aragarcas.go.gov.br> e no mural da SMECD, no dia **10 de dezembro de 2024**, por ordem decrescente de classificação, o nome dos professores candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste edital.

Em caso de discordância do resultado do PSS, ao candidato será assegurado o direito de interpor recurso.

Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados;

Para apresentação de recurso, o candidato (a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital;

Após decorrido o prazo para apresentação de recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá 02 (dois) dias úteis para analisar e emitir parecer e caso necessário retificar o resultado final divulgado.

Na ocorrência de empate entre os candidatos, na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior titulação;

Maior pontuação de experiência comprovada em docência;

Caso permaneça o empate, o candidato de maior idade.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro de Reservas, da Secretaria Municipal de Educação de Aragarças.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares uma vez que atribuído aula não será permitido troca de horário.

As vagas que surgirem após a sessão pública de atribuição, serão designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O candidato deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMECD, os documentos originais e suas respectivas cópias referentes ao Título/Escolaridade e a Formação Continuada.

Os cursos superiores realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de revalidação/reconhecimento por universidade brasileira, nos termos do art. 48, § 2º ou § 3º (de acordo com a formação) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), somente com a apresentação de certificado ou diploma original, não tendo validade Declarações/Atestados de Conclusão.

Os certificados de formação continuada e cursos em EAD serão considerados para a contagem de pontos somente aqueles realizados na área de educação e atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação), sendo eles dos últimos 2 (dois) anos;

A comprovação profissional se dará por meio dos seguintes documentos:

Atestado ou declaração pública de comprovação de experiência, devidamente assinada pelo órgão responsável da instituição de ensino público Municipal ou Estadual, em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionado as atividades docentes;

Atestado ou declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração de razão social;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício em função docente;

A experiência profissional na rede municipal de Aragarças, deverá ser declaração expedida pelo Recursos Humanos da Prefeitura. Sob hipótese nenhuma será aceito declarações expedidas por escolas.

No ata da validação, na SEGUNDA ETAPA, as cópias dos documentos de escolaridade/formação e comprovação de experiência profissional serão autenticadas e vistas CONFERE COM O ORIGINAL pela Comissão, mediante apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao candidato).

É de responsabilidade da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou Aulas da SMECD a análise, conferência, atualização dos dados pessoais, validação dos documentos apresentados pelos candidatos, a partir dos seguintes procedimentos:

Divulgar, por ordem decrescente de classificação, o nome dos candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **10 de janeiro de 2025**;

conduzir o processo de atribuição de aulas na área da PEDAGOGIA que acontecerão em sessão pública, no dia **14 de janeiro de 2025**, às **14h** nas dependências da SMECD. Será obedecido a ordem de classificação para atribuição, porém as turmas para lotação do docente será designada pela Secretaria de Educação;

encaminhar os Profissionais da Educação à Unidade Escolar para lotação.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Aos candidatos que atribuírem aulas, deverão apresentar-se imediatamente ao Setor de Recursos da SMECD, munidos da seguinte documentação:

Documentos pessoais: RG, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação;

documentos de escolaridade;

cópia do cartão de PIS/PASEP;

estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

no ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário em caso de acúmulo de cargos, regulamentados pela Constituição, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão;

atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas sendo considerado apto para o exercício de suas funções; dados e comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco ITAÚ em Agência da cidade de Aragarças - Goiás;

comprovante de residência atualizado;

certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.

A não apresentação dos documentos inviabiliza, de imediato, a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, e imediata convocação, pela Comissão Central de a SMECD, do próximo candidato constante na lista de classificação.

DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, nos seguintes casos:

se o candidato pertencer ao Quadro Efetivo da Administração Municipal;

ficar comprovado que não possui a escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

se o professor efetivo afastado retornar a função;

apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

descumprir as atribuições inerentes ao respectivo cargo;

apresentar desempenho insatisfatório das atribuições inerentes ao cargo;

desenvolver prática educativa em desacordo com concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais do município;

acumular cargo ilegal, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito, em julgamento, nos últimos 5 (cinco) anos;

ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

ser aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

manter histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças médicas, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

não apresentar a documentação exigida neste Edital;

que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido;

referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral.

obtiver dois períodos insatisfatórios na avaliação de desempenho;

não participação dos programas e ações educacionais da secretaria de educação;

Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Escola a verificação e a comunicação à SMECD, da ocorrência das situações que constam no item anterior deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação.

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos classificados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 7.2 deste Edital.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado obedecendo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O professor, após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na Unidade Escolar para a qual foi atribuído, imediatamente, para efetivação do exercício da função, **sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato**.

O professor poderá ser desligado a qualquer tempo, nos seguintes casos específicos:

Não corresponder às finalidades e objetivos propostos pela Unidade de Ensino e pela SMECD;

apresentar atos de indisciplina, atos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

não cumprir as atribuições específicas do professor, elencadas no item 8 deste edital.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMECD designada por Portaria Específica.

Este edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a depender de do interesse da gestão pública;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024.

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVÃO
Decreto nº 02, de 04 de janeiro de 2021

ANEXO 1
EDITAL Nº 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CRONOGRAMA	
05/12/2024	Publicação do Edital
12 e 13/12/2024	PRIMEIRA ETAPA da Pré Inscrição no Portal de Seleção SMECD, endereço eletrônico: https://www.even3.com.br/processo-seletivo-515649
16 à 19/12/2024	SEGUNDA ETAPA – Validação da Ficha de Dados de Inscrição e contagem Pontos. Auditório do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA)
07/01/2025	Divulgação do Resultado preliminar no endereço eletrônico: https://aragarcas.go.gov.br/ e no Mural da SMECD.
08/01/2025	Prazo para Interposição de recurso contra resultado preliminar
10/01/2025	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso
14/01/2025	Atribuição de aulas aos Candidatos selecionados, no CMEF.Dom Bosco

ANEXO II
EDITAL Nº 02/2024

FICHA DE DADOS DE INSCRIÇÃO- ENS.FUND.ANOS FINAIS

INSCRIÇÃO Nº: _____

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato (a): _____Nasc.: ____/____/____ CPF _____ RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Data exp.: ____/____/____
End.: Nº _____ Setor: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Tel.: Celular: e-mail: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:

Tipo:

☐ Público

☐ Privado

Jornada de trabalho do outro vínculo: _____
Horas/semanais: _____

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO / OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

Licenciados em Área Específica: 6º ao 9º ()
História () Geografia () Ciências/Biologia ()
Letras/ Líng. Portuguesa () Educ.Física ()
Letras/ Líng.Inglesa () Matemática ()
Ensino Religioso () Arte ()

PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULA PROFESSOR

CONTRATO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO 2025

Critérios		Indicadores	Cômputo	Pontos		
I. Da Formação/Titulação: (considerar a maior titulação)						
a)	Pós-Graduação	Doutorado	25			
		Mestrado	20			
		Especialização	15			
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10			
II. Da Qualificação Profissional Complementar:						
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE; Escolas devidamente credenciadas no órgão competente e Secretarias de Educação), que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 2 (dois) anos (Certificado de capacitação e formação continuada de (2023 à 2024) Sendo o total de 400 h/aula no período do biênio.		1,0/50h (máximo 8,0 pontos)			
b)	Certificado de participação/ministração em palestras proferidas na área da educação, (considerar somente os certificados de 2023, 2024). Sendo o máximo 10 certificados		0,5 (Por certificado)			
e)	Certificado ou declaração de publicação de artigos, livros, na área da educação no biênio (2023, 2024). Sendo o máximo 05 certificados ou declarações.		05(cinco) pontos Por certificado			
III. Do tempo de Serviço:						
a)	Experiência profissional na área da docência (dentro do modelo de escolha para atribuição) ,nos ultimos três anos. (considerar 01 ano sendo de no mínimo 10 meses trabalhados)		1,0 (um) ponto a cada ano completo (no mínimo 10 meses)			
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL: _____						
Assinatura do Candidato: _____						
Técnico da SMECD Responsável pela Inscrição						
Aragarcas-GO, _____de dezembro de 2024						

ANEXO III
Edital 002/2024

FICHA DE DADOS DE INSCRIÇÃO- ED.INFANTIL/ ENS. FUND. ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO Nº: _____

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato (a): _____Nasc.: ____/____/____ CPF _____ RG: _____ Exp.: _____ UF: _____ Data exp.: ____/____/____
End.: Nº _____ Setor: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Tel.: Celular: e-mail: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO

2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo:

Tipo:

☐ Público

☐ Privado

Jornada de trabalho do outro vínculo: _____
Horas/semanais: _____

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO / OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

Licenciados em Pedagogia e Normal Superior: ()
(Educação Infantil/Ens. Fundamental: anos iniciais)

PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULA PROFESSOR

CONTRATO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO 2025

www.diariomunicipal.com.br/agm

62

Critérios			Indicadores	Cômputo	Pontos
I. Da Formação/Titulação: (considerar a maior titulação)					
a)	Pós-Graduação	Doutorado	25		
		Mestrado	20		
		Especialização	15		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10		
II. Da Qualificação Profissional Complementar:					
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE; Escolas devidamente credenciadas no órgão competente e Secretarias de Educação), que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Certificados válidos apenas dos últimos 2 (dois) anos (Certificado de capacitação e formação continuada de (2023 à 2024) Sendo o total de 400 h/aula no período do biênio.		1,0/50h (máximo 8,0 pontos)		
b)	Certificado de participação/ministração em palestras proferidas na area da educação, (considerar somente os certificados de 2023, 2024). Sendo o máximo 10 certificados		0,5 (Por certificado)		
c)	Certificado de participação em palestras ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Aragarças em 2024, vedada sua utilização em duplicidade		1,0 (um) ponto por certificado		
e)	Certificado ou declaração de publicação de artigos, livros, na area da educação no biênio (2023, 2024). Sendo o máximo 04 certificados ou declarações.		05(cinco) pontos Por certificado		
III. Do tempo de Serviço:					
a)	Experiência profissional na area da docência (dentro do modelo de escolha para atribuição) ,nos ultimos três anos. (considerar 01 ano sendo de no mínimo 10 meses trabalhados)		1,0 (um) ponto a cada ano completo (no mínimo 10 meses)		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL: _____					
Assinatura do Candidato:					
TÉCNICO DA SMECD Responsável pela Inscrição					
Aragarças-GO, _____de dezembro de 2024					

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C6C37275

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 047/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Registro de Preços Eletrônico - 047/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 756,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	103	30.900,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.253,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	15	6.000,00
Item: 0003 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.816,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	4	3.760,00
Item: 0004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	110	25.300,00
Item: 0005 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	36	8.280,00
Item: 0006 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, VAZÃO MÁXIMA DE 30.000M³/H, QUEBRA DE ALVENARIA, CABO PP PARA LIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA REDE DE HIDRÁULICA E DRENO, SUPORTES PARA FIXAÇÃO, FECHAMENTO DE ACABAMENTO NA ALVENARIA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO E VAZÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - Valor Referência: 2.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	4	2.712,00
Item: 0007 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	326	17.930,00
Item: 0008 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	108	5.940,00
Item: 0009 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART.					

GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	186	89.280,00
Item: 0010 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	62	29.760,00
Item: 0011 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	192	74.880,00
Item: 0012 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	64	24.960,00
Item: 0013 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 510,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	105	46.095,00
Item: 0014 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.983,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	42	36.960,00
Item: 0015 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.983,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	13	11.440,00
Item: 0016 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.216,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	55	19.250,00
Item: 0017 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 580,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	7	525,00
Item: 0018 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 2.616,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	7	6.993,00
Item: 0019 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.716,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	7	3.493,00
Item: 0020 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 393,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	343	25.382,00
Item: 0021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 393,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	114	8.436,00
Item: 0022 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 933,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	366	115.290,00
Item: 0023 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 933,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	121	38.115,00
Item: 0024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 733,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	405	119.475,00
Item: 0025 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 733,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	134	39.530,00
Item: 0026 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, BOIA PVC DE MEIA PARA CLIMATIZADOR ATÉ 150L, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 2.150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	6	8.400,00
Item: 0027 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DAS TRÊS COLMEIAS EVAPORATIVAS DE 60X70CM, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 1.716,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	10	8.500,00
Item: 0028 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA DE 150L, 220V, 60HZ, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 633,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	6	1.920,00
Item: 0029 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 2.816,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	10	13.500,00
Item: 0030 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO (INVERSOR/CONTROLADOR), EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 2.150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	6	6.180,00
Item: 0031 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	346	18.338,00
Item: 0032 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	115	6.095,00
Item: 0033 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO...GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	413	26.019,00
Item: 0034 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO...GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	137	8.631,00
Item: 0035 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 490,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	104	7.800,00
Item: 0036 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO... GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 490,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	107	8.025,00
Item: 0037 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 666,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	10	1.250,00
Item: 0038 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARCAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÉS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 656,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	10	1.150,00
Item: 0039 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	556	34.472,00
Item: 0040 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	185	11.470,00
Item: 0041 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO... GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	622	49.138,00
Item: 0042 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O					

ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO... GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Valor Referência: 313,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	207	16.353,00
Item: 0043 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL, LIMPEZA DE GRADES DE VENTILAÇÃO, PÁS DO VENTILADOR, COLMEIAS EVAPORATIVAS LIMPAR/LAVAR COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - Valor Referência: 1.066,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	10	1.490,00
Item: 0044 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA, LIMPEZA DE GRADES DE VENTILAÇÃO, PÁS DO VENTILADOR, COLMEIAS EVAPORATIVAS LIMPAR/LAVAR, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA DO VENTILADOR E BOMBA, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR RESERVATÓRIO DE ÁGUA, BANDEJA E DRENO COM REMOÇÃO DO LODO SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO E SUA OPERAÇÃO, LIMPAR O VENTILADOR (CARCAÇA E ROTOR), ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO EQUIPAMENTO, REPARAR DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - Valor Referência: 1.066,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	10	3.000,00
Item: 0045 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	338	25.012,00
Item: 0046 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	112	8.288,00
Item: 0047 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: 550,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	111	9.990,00
Item: 0048 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: 816,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	11	1.309,00
Item: 0049 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: 416,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	541	37.329,00
Item: 0050 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Valor Referência: 416,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	180	12.420,00
Item: 0051 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: 360,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	60	5.640,00
Item: 0052 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: 483,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	10	1.090,00
Item: 0053 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: 623,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	2	386,00
Item: 0054 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: 323,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	108	10.150,92
Item: 0055 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H. COM FECHAMENTO DE ALVENARIA, REBOCO E APLICAÇÃO DE MASSA E TINTA (INTERNA E EXTERNA). EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Valor Referência: 2.083,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.566.923/0001-01)	Adjudicado em: 04/12/2024 - 10:04:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Original	Original	5	4.990,00

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7E26D5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
 HOMOLOGAÇÃO PE 047-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 047/2024
 Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 756,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	300,00	30.900,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0002 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.253,33			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	400,00	6.000,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0003 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.816,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	940,00	3.760,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	230,00	25.300,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0005 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, KIT COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA POR -POLIPEX- E FITA PVC, CABO PP PARA INTERLIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA DRENO, SUPORTES PARA CONDENSADORA E EVAPORADORA, CARGA DE GÁS COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE PRESSÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	230,00	8.280,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0006 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, VAZÃO MÁXIMA DE 30.000M³/H, QUEBRA DE ALVENARIA, CABO PP PARA LIGAÇÃO, TUBULAÇÃO PARA REDE DE HIDRÁULICA E DRENO, SUPORTES PARA FIXAÇÃO, FECHAMENTO DE ACABAMENTO NA ALVENARIA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO E VAZÃO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - Original - Valor Referência: 2.333,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	678,00	2.712,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0007 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 450,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,00	17.930,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0008 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 450,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,00	5.940,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0009 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	480,00	89.280,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0010 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	480,00	29.760,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0011 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	390,00	74.880,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0012 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	390,00	24.960,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0013 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 510,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	439,00	46.095,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0014 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.983,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	880,00	36.960,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0015 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.983,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	880,00	11.440,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0016 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.216,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	350,00	19.250,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0017 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 580,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,00	525,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0018 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 2.616,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	999,00	6.993,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0019 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.716,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	499,00	3.493,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0020 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 393,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	74,00	25.382,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE CAPACITOR, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 393,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	74,00	8.436,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0022 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 933,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	315,00	115.290,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0023 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 933,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	315,00	38.115,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 733,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	295,00	119.475,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0025 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 733,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	295,00	39.530,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0026 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, BOIA PVC DE MEIA PARA CLIMATIZADOR ATÉ 150L, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 2.150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.400,00	8.400,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0027 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DAS TRÊS COLMEIAS EVAPORATIVAS DE 60X70CM, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 1.716,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	850,00	8.500,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0028 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE BOMBA D'ÁGUA ELÉTRICA DE 150L, 220V, 60HZ, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 633,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	320,00	1.920,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0029 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS EM GERAL, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 2.816,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.350,00	13.500,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0030 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, TROCA DE PLACAS DO CIRCUITO ELETRÔNICO (INVERSOR/CONTROLADOR), EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 2.150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.030,00	6.180,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0031 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 333,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	53,00	18.338,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0032 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 333,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	53,00	6.095,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0033 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO...GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 330,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	63,00	26.019,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0034 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO...GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 330,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	63,00	8.631,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0035 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 490,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,00	7.800,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0036 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO... GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 490,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,00	8.025,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0037 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 666,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	125,00	1.250,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0038 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO, LIMPAR O GABINETE DO CONDICIONADOR E VENTILADORES (CARÇAÇA E ROTOR), VERIFICAR CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR, OPERAÇÃO DA VÁLVULA DE EXPANSÃO, CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (PRESSOSTATOS DE ALTA/BAIXA E ÓLEO), CALIBRAR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, RELÊS TÉRMICOS E FUSÍVEIS, ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO GABINETE, NA MOLDURA DA SERPENTINA E NA BANDEJA E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 656,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	115,00	1.150,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0039 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 313,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	62,00	34.472,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0040 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL (UNIDADE INTERNA - EVAPORADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL) E VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 313,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	62,00	11.470,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0041 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA - EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO... GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 313,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	79,00	49.138,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0042 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (UNIDADE INTERNA E EXTERNA -			

EVAPORADORA E CONDENSADORA), LIMPEZA DE EVAPORADORA, FILTRO DE AR LIMPAR/LAVAR (QUANDO RECUPERÁVEL) OU SUBSTITUIR (QUANDO DESCARTÁVEL), VERIFICAR GRADES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO, CHAVE SELETORA, ATUAÇÃO DO TERMOSTATO, VÁLVULA REVERSORA, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA VENTILADOR/COMPRESSOR, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR BANDEJA CONDENSAÇÃO E DRENO E SUA OPERAÇÃO, LAVAR AS SERPENTINAS E BANDEJAS COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO... GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 313,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	79,00	16.353,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0043 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, HIGIENIZAÇÃO PARCIAL, LIMPEZA DE GRADES DE VENTILAÇÃO, PÁS DO VENTILADOR, COLMEIAS EVAPORATIVAS LIMPAR/LAVAR COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - Original - Valor Referência: 1.066,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	149,00	1.490,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0044 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H, HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA COMPLETA, LIMPEZA DE GRADES DE VENTILAÇÃO, PÁS DO VENTILADOR, COLMEIAS EVAPORATIVAS LIMPAR/LAVAR, MEDIR E REGISTRAR CORRENTE ELÉTRICA DO VENTILADOR E BOMBA, EFETUAR REAPERTO DOS TERMINAIS, PARAFUSOS E MOLAS, VERIFICAR ESTADO DE FIAÇÃO, TERMINAIS E CONTATOS ELÉTRICOS, A TENSÃO DAS CORREIAS, PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO NAS POLIAS, LIMPAR RESERVATÓRIO DE ÁGUA, BANDEJA E DRENO COM REMOÇÃO DO LODO SEM O USO DE PRODUTO DESENGRAXANTE E CORROSIVO E SUA OPERAÇÃO, LIMPAR O VENTILADOR (CARCAÇA E ROTOR), ELIMINAR DANOS E SUJEIRAS E CORROSÃO NO EQUIPAMENTO, REPARAR DANOS E CORROSÃO, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMA DE 30 DIAS - Original - Valor Referência: 1.066,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	300,00	3.000,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0045 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	74,00	25.012,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0046 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	74,00	8.288,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0047 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 550,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	90,00	9.990,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0048 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 816,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	119,00	1.309,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0049 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 416,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	69,00	37.329,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0050 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL - G.W.P. E NENHUM POTENCIAL DE DETERIORAÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO - O.D.P, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. GARANTIA MÍNIMAS DE 90 DIAS - Original - Valor Referência: 416,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	69,00	12.420,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0051 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 ATÉ 24.000 BTU/H, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Original - Valor Referência: 360,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	94,00	5.640,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0052 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 ATÉ 36.000 BTU/H, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Original - Valor Referência: 483,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	109,00	1.090,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0053 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 42.000 ATÉ 60.000 BTU/H, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Original - Valor Referência: 623,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	193,00	386,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0054 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTU/H, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Original - Valor Referência: 323,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	93,99	10.150,92	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
0055 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE ATÉ 30L, 30.000M³/H. COM FECHAMENTO DE ALVENARIA, REBOCO E APLICAÇÃO DE MASSA E TINTA (INTERNA E EXTERNA). EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART. - Original - Valor Referência: 2.083,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA	998,00	4.990,00	Homologado em 04/12/2024 10:04:46 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:433C0FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
 HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 989375 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA - GO	
CONCORRÊNCIA 90013/2024	
Às 07:37 horas do dia 05 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11508/2024, Concorrência nº 90013/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	UF da UASG: GO
Objeto da compra: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Goianira.	
Entrega de propostas: De 31/10/2024 às 08:00 até 18/11/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 18/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/11/2024 às 09:26:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/11/2024 às 13:40:46	Iniciando analise da documentação de habilitação da empresa J MARTINS ENGENHARIA LTDA.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição

18/11/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
18/11/2024 às 09:26:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	
Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 1.932.604,1700
Unidade de fornecimento: M2	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.204,***.*9 - CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA para J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, melhor lance: R\$ 1.590.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.477.679/0001-53 - AF CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.932.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: AM		
Valor proposta: R\$ 1.932.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
00.468.845/0001-06 - AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.816.647,9200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.922.941,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.482.642/0001-23 - AMARAS PROJETO CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA	R\$ 1.932.213,8100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.932.213,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.442.819/0001-23 - BLK CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.835.970,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.932.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.839.043/0001-19 - C. S. A. CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.671.702,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.932.604,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.131.940/0001-39 - CCM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 1.838.262,6100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.838.262,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.942.273/0001-06 - CONSTRUTORA SANSIL LTDA	R\$ 1.600.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.932.604,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.381.430/0001-54 - DIAS SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA	R\$ 1.870.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: RN		
Valor proposta: R\$ 1.932.604,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
31.573.458/0001-63 - F XAVIER CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.671.696,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.835.601,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.838.856/0001-52 - J MARTINS ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.590.000,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.932.604,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
49.797.254/0001-71 - M. SANTOS CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.777.777,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.880.999,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
11.317.772/0001-78 - NAPOLES ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 1.932.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: AM		
Valor proposta: R\$ 1.932.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
09.642.280/0001-06 - PEDREIRA HVB LTDA	R\$ 1.932.604,170,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.932.604,170,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
16.794.812/0001-96 - TERRAL OBRAS E LOCACAO LTDA	R\$ 1.700.691,7000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		
UF: GO		
Valor proposta: R\$ 1.932.604,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:00:35	16.794.812/0001-96	R\$ 1.830.600,0000
18/11/2024 09:00:46	04.942.273/0001-06	R\$ 1.800.000,0000
18/11/2024 09:01:00	16.794.812/0001-96	R\$ 1.785.000,0000
18/11/2024 09:01:46	10.839.043/0001-19	R\$ 1.780.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:03:16	00.468.845/0001-06	R\$ 1.816.647,9200
18/11/2024 09:03:24	16.794.812/0001-96	R\$ 1.760.691,7000
18/11/2024 09:03:50	10.839.043/0001-19	R\$ 1.758.000,0000
18/11/2024 09:04:07	40.442.819/0001-23	R\$ 1.835.970,0000
18/11/2024 09:04:11	10.381.430/0001-54	R\$ 1.870.000,0000
18/11/2024 09:06:08	16.794.812/0001-96	R\$ 1.750.000,0000
18/11/2024 09:06:31	10.839.043/0001-19	R\$ 1.748.000,0000

18/11/2024 09:07:32	16.794.812/0001-96	R\$ 1.745.000,0000
18/11/2024 09:07:36	49.797.254/0001-71	R\$ 1.816.000,0000
18/11/2024 09:07:36	34.838.856/0001-52	R\$ 1.746.000,0000
18/11/2024 09:07:43	49.797.254/0001-71	R\$ 1.800.000,0000
18/11/2024 09:08:03	10.839.043/0001-19	R\$ 1.742.000,0000
18/11/2024 09:08:12	16.794.812/0001-96	R\$ 1.740.000,0000
18/11/2024 09:08:35	10.839.043/0001-19	R\$ 1.738.000,0000
18/11/2024 09:08:40	49.797.254/0001-71	R\$ 1.777.777,0000
18/11/2024 09:08:49	16.794.812/0001-96	R\$ 1.735.000,0000
18/11/2024 09:09:05	10.839.043/0001-19	R\$ 1.730.000,0000
18/11/2024 09:09:25	16.794.812/0001-96	R\$ 1.725.000,0000
18/11/2024 09:09:43	10.839.043/0001-19	R\$ 1.722.000,0000
18/11/2024 09:10:07	16.794.812/0001-96	R\$ 1.720.000,0000
18/11/2024 09:10:17	10.839.043/0001-19	R\$ 1.719.000,0000
18/11/2024 09:10:37	16.794.812/0001-96	R\$ 1.715.000,0000
18/11/2024 09:10:45	10.839.043/0001-19	R\$ 1.710.000,0000
18/11/2024 09:11:07	16.794.812/0001-96	R\$ 1.700.691,7000
18/11/2024 09:11:11	34.838.856/0001-52	R\$ 1.711.000,0000
18/11/2024 09:11:19	34.838.856/0001-52	R\$ 1.701.000,0000
18/11/2024 09:13:42	10.839.043/0001-19	R\$ 1.699.000,0000
18/11/2024 09:13:59	31.573.458/0001-63	R\$ 1.719.950,7400
18/11/2024 09:14:38	31.573.458/0001-63	R\$ 1.690.718,0000
18/11/2024 09:14:42	10.839.043/0001-19	R\$ 1.692.000,0000
18/11/2024 09:16:33	34.838.856/0001-52	R\$ 1.691.000,0000
18/11/2024 09:16:51	10.839.043/0001-19	R\$ 1.690.618,0000
18/11/2024 09:17:35	10.839.043/0001-19	R\$ 1.690.448,8600
18/11/2024 09:17:55	31.573.458/0001-63	R\$ 1.681.207,5300

Data/hora	Participante	Lance
18/11/2024 09:18:08	34.838.856/0001-52	R\$ 1.682.000,0000
18/11/2024 09:19:56	10.839.043/0001-19	R\$ 1.680.000,0000
18/11/2024 09:20:32	04.942.273/0001-06	R\$ 1.600.000,0000
18/11/2024 09:21:18	10.839.043/0001-19	R\$ 1.671.702,6000
18/11/2024 09:22:07	34.838.856/0001-52	R\$ 1.590.000,0000
18/11/2024 09:25:03	31.573.458/0001-63	R\$ 1.671.696,9900

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/11/2024 09:20:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedoros convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:25:08 do dia 18/11/2024. Fornecedoros convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.680.000,0000 e R\$ 1.838.262,6100 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	18/11/2024 09:25:09	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.600.000,0000, R\$ 1.671.696,9900, R\$ 1.671.702,6000 e R\$ 1.590.000,0000.
Sistema	18/11/2024 09:25:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	18/11/2024 09:34:52	Sr. Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Favor encaminhar proposta e planilhas realinhadas.
pelo participante 34.838.856/0001-52	18/11/2024 12:24:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:20 de 18/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52.
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	18/11/2024 13:37:03	Iniciando analise da proposta e planilhas realinhadas.
Sistema	18/11/2024 15:40:59	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/11/2024 15:50:59.
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	18/11/2024 15:52:38	Sr. Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 18/11/2024. Justificativa: Favor encaminhar a documentação de habilitação..
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	18/11/2024 18:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 18/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52.
pelo participante 34.838.856/0001-52	18/11/2024 20:47:16	Sr. agente de contratação, devido a problemas técnicos não conseguimos conectar no compasnet no periodo da tarde, poderia reabrir o prazo novamente por favor ?
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	19/11/2024 08:11:49	Sr. Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:12:00 do dia 19/11/2024. Justificativa: Conforme solicitado fica reaberto prazo para envio da documentação de habilitação..
pelo participante 34.838.856/0001-52	19/11/2024 09:56:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:59 de 19/11/2024. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52.
Sistema	19/11/2024 14:12:50	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/11/2024 14:22:50.
Sistema	19/11/2024 14:39:55	A fase de recurso do item 1 está aberta até 25/11/2024.
Sistema	26/11/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
18/11/2024 09:34:52	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 13:30:00. Motivo: Favor encaminhar proposta e planilhas realinhadas.
18/11/2024 12:24:20	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 finalizou o envio de anexo.
18/11/2024 15:52:38	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/11/2024 18:00:00. Motivo: Favor encaminhar a documentação de habilitação..
19/11/2024 08:11:49	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/11/2024 10:12:00. Motivo: Conforme solicitado fica reaberto prazo para envio da documentação de habilitação..
19/11/2024 09:56:59	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 finalizou o envio de anexo.
05/12/2024 07:37:34	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.590.000,0000.
05/12/2024 07:37:34	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	18/11/2024 15:50:59
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:22:50
Recurso:	25/11/2024 23:59:59

Contrarrazão:	28/11/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
16.794.812/0001-96 - TERRAL OBRAS E LOCACAO LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	19/11/2024 14:14:51
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:380B87AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
REF.PREGÃO Nº 023/2023-SRP Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20.
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e o reequilíbrio econômico financeiro nos itens 1 e 2 do contrato nº 126/2024, de acordo com artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº: 8.666/93 e do Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 023/2023- SRP Nº: 021/2023.
Insta salientar que, o contrato tem como objeto: a Aquisição de Combustíveis Diversos, com Fornecimento Contínuo e Fracionado conforme demanda destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município.

Fica aditado o valor dos produtos relacionados nos itens 1 e 2 (óleo diesel comum) do pregão presencial nº 023/2023 – SRP nº 021/2023, conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº: 8.666/93.

As notas fiscais apresentadas como justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO nos itens 1 e 2 (óleo diesel comum) e planilha de composição de preços está anexa aos autos nº: 2024036041.
Diante do exposto o valor dos itens (óleo diesel comum/lt) que era de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), passará a ser R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), no saldo existente:

Tabela de preços

AUTO POSTO HMC EIRELI CNPJ 32.429.213/0001-20									
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/MARCA	MARCA	UND. DE MEDIDA	PREÇO DE CUSTO /1º ADITAMENTO/LT/ R\$	PREÇO DE VENDA NO ADITAMENTO 1º	PERCENTUAL DE LUCRO.	PREÇO DE CUSTO ATUAL - R\$	PREÇO VENDA ATUAL 2º ADITIVO / R\$/ LT	
1	OLEO DIESEL COMUM (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	PETROGOIÁS	LT	5,29 (NF 36756 de 21/10/2024)	5,31	0,4	5,46 - (NF 303058 de 12/11/2024)	5,48	
2	OLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA ME E EPP 10%)	PETROGOIÁS	LT	5,29(NF 36756 de 21/10/2024)	5,31	0,4	5,46 - (NF 303058 de 12/11/2024)	5,48	

Fica prorrogado o prazo de vigência “clausula terceira” do contrato original” e artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, firmado em 25 de outubro de 2024 por mais 08 (oito) meses, ou seja, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de agosto de 2025, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3117A968

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 314/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA LINCON LOPES, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LINCON LOPES**, de nome fantasia/comercial **TENDAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **20.466.409/0001-05**, com endereço/situada na Rua Fiica Fernandes, Quadra 04-A, Lote 1-H, s/n, Residencial Orlando Però, Palmeiras de Goiás/GO, 76.190-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LINCON LOPES, brasileiro, empresário, portador do RG n. 19989 MT/GO, inscrito no CPF sob o n. 872.425.591-20, neste ato denominado

CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4915/2022 e Pregão Presencial 111/2022**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período ao contrato n. 314/2022, firmado aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022, conforme C.I. N. 318/2024 e Parecer Jurídico n. 1028/2024. Ocasião em que no quadro a cláusula primeira, a cláusula quarta (caput) e cláusula quinta do instrumento primitivo, que trata “DO OBJETO DO CONTRATO” “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de tendas piramidais para serem usadas na Feira do Produtor Rural que será realizada nas quintas-feiras no Município de Palmeiras de Goiás, conforme descrito a seguir:

ITEM	UN	QNT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	53	Locação de Tenda Piramidal (30 tendas por semanas) Descrição da Tenda Material da chapa de metalom: aproximadamente 18x18 mm Altura: 2,20 m Frente: 2,00 m Largura da Bancada: 0,90 cm Altura da Bancada: 0,90 cm Altura da parte do contorno da barraca: 0,90 cm Descrição da Lona Material da Lona: lona antichama Cobertura da barraca: 2,00x2,00 m Altura do beiral da tenda: aproximadamente 0,20 cm Laterais do balcão: 0,90 cm	R\$ 1.500,00	R\$ 79.500,00
Valor Total do Original					R\$ 79.500,00
Valor Total do 1º T.A					R\$ 79.500,00
Valor Total do 2º T.A					R\$ 79.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 1º Termo Aditivo e 12 (doze) meses do 2º Termo Aditivo, este último compreendido entre 08/12/2024 a 07/12/2025 e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)** sendo R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) para cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de dezembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
CASSIU LOPES CARDOSO
Contratante

IRON VITAL DOS SANTOS	LINCON LOPES
Secretário Municipal De Infraestrutura Rural	Lincon Lopes
Gestor do Contrato	Contratada

Testemunhas:

- 1) CPF
2) CPF

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:32059D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
RESCISÃO AO CONTRATO N. 180/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de

maio de 2023, a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com título de estabelecimento: **VELOX TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.799.881/0001-53, com endereço/sediada/situada na Avenida C, nº 390, Qd. 43, Lt. 11, Bairro/Distrito: Setor Novo Horizonte, Goiânia-GO, CEP: 74.365-560, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. MARCIO CAETANO DE ARAUJO LIMA**, brasileiro, portador do RG n. 3602519 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 070.812.461-50, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.698/2024 e Pregão Eletrônico n. 25/2024**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADA visto que a Secretaria de Administração tentou entrar em contato com a empresa por meio de e-mails e ligações, mas não obteve sucesso, não conseguindo se comunicar com o responsável.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 02 de dezembro de 2024 a DISTRATADA estará desligado da obrigação de prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 180/2024, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição dos equipamentos serão destinados ao Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREIA de Palmeiras de Goiás- GO – CEREIA as Emendas Orçamentarias indicadas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, segue especificações abaixo:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNT.	TOTAL
01	01	UN	Tela de Projeção, Retrátil 120 Polegadas	TES	TRM120VA	R\$ 565,50	R\$ 565,50
02	01	UN	Pedestal Cripe p/cx Roxtone Duonn	ASK	CXM	R\$ 115,39	R\$ 115,30
TOTAL							R\$ 680,89

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da DISTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que nada se deve com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de dezembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do contrato

Velox Tecnologia E Representação LTDA
MARCIO CAETANO DE ARAUJO LIMA
Distratada

LÚCIA VÂNIA SILVA SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1).....CPF.....
1).....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9606D891

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PLACA DO VEICULO PLACA PRV-5521 PARA PRV-5F21 CONFORME OFICIO Nº06/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº66-SMA. processo 221/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20		04.20.20.606.0079.2158.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	238,00
TOTAL					238,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WILSON MAIA DE ASSIS

CNPJ/CPF: 00.894.501/0001-69

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SUBSTITUIÇÃO PAR DE PLACA DO VEICULO PLACA PRV-5521 PARA PVR-5F21	UND		1,0000	238,0000	238,0000
Total						238,0000	

Total	238,0000
-------	----------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de dezembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:537AA6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 218/2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRODUÇÃO ARTISTICAS DE PERSONAGENS PARA O EVENTO NATALINO processo 218/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31		04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.200,00
TOTAL					3.200,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 53.246.318 FABIO OLIVEIRA COSTA

CNPJ/CPF: 53.246.318/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRODUÇÃO ARTISTICA EM ANAMIZAÇÃO DURANTE 4 HORAS DE PERSONAGENS VIVOS SENDO PAPAI NOEL, NOELETE, MICKEY E MINNIE	UND		1,0000	3.200,0000	3.200,0000
Total						3.200,0000	

Total	3.200,0000
-------	------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de dezembro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:DE7E50F1

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**, Processo Administrativo nº 3757/2024, fundamentada no Decreto Municipal Emergencial nº 170/2024, com o objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL EMERGENCIAL Nº 170/2024**, conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	MATHEUS PEREIRA MOURA				
CNPJ Nº:	09.564.398/0001-63				
ENDEREÇO:	RUA JOSE DE GODOY- 50, CENTRO, HIDROLINA-GO				
TELEFONE:	62 98490-4444				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PNEU PRIMEIRA QUALIDADE Nº 175 70/14 (MARCA PIRELLI OU SIMILAR)	UN	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
2	PNEU PRIMEIRA QUALIDADE Nº 185-65 R 15 (MARCA PIRELLI OU SIMILAR)	UN	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
3	PNEU PRIMEIRA QUALIDADE Nº 215/75R 17.5 (MARCA PIRELLI OU SIMILAR)	UN	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
4	PNEU PRIMEIRA QUALIDADE Nº 225/65R 16 (MARCA PIRELLI OU SIMILAR)	UN	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
VALOR TOTAL		R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais)			

Publique-se.
Pilar de Goiás/GO, 19 de novembro de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:4D7444A3

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

